



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2814, terça-feira, 30 de setembro de 2025

DECRETO Nº 69096, de 30 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 01 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de outubro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Andréa Fernanda Ribeiro Lima, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26980919** e o código CRC **5F188DD4**.

DECRETO Nº 69095, de 30 de setembro de 2025.**Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, da localidade "Área 03 - Urbanização José Loureiro I", Bairro Ulysses Guimarães.**

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em conformidade com os Art. 182 e 183 da Constituição/1988, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária, e o Decreto Municipal nº 53.991/2023, que define sua tramitação administrativa no Município de Joinville;

Considerando os Decretos Municipais nº 54.230/2023 e nº 26.874/2016, que aprovam a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, respectivamente, e que a localidade se encontra em área rural, cujo Estudo Técnico Ambiental foi aprovado de acordo com Parecer Técnico do órgão municipal competente;

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S da localidade "Área 03 - Urbanização José Loureiro I", Bairro Ulysses Guimarães, nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017, na forma seguinte:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 76 (setenta e seis) lotes.

Matrícula do Imóvel: 23.118 da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 22.262,13m²

Área do Sistema Viário: 4.066,64m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária, ora aprovado, deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26980497** e o código CRC **8D56D62E**.

DECRETO Nº 69098, de 30 de setembro de 2025.

Altera o Decreto nº 56.362, de 06 de setembro de 2023, que regulamenta a concessão de Auxílio moradia, como benefício eventual, disposto no art. 23, da Lei Municipal nº 9.454, de 05 de setembro de 2023 alterada pela Lei 9.895/2025.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e o art. 154, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 23º da Lei Municipal nº 9.454, de 05 de setembro de 2023, e o disposto no art. 15, inciso I, e no art. 22, da Lei

Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 56.362, de 06 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Auxílio Moradia será destinado às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, e que comprovem, mediante Laudo de Interdição ou Termo de Ocorrência, expedido pela Defesa Civil, a inviabilidade de uso do imóvel que residam, desde que a família seja proprietária ou possuidora deste único imóvel." **(NR)**

Art. 2º Fica alterado o inciso II do art. 6º, do Decreto nº 56.362, de 06 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...

II - Laudo de interdição ou termo de ocorrência do imóvel atualizado nos últimos três meses, expedido pela Defesa Civil Municipal;" **(NR)**

Art. 3º Fica acrescentado o §3º ao art. 10, do Decreto nº 56.362, de 06 de setembro de 2023, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 10 ...

§ 3º O valor de todas as parcelas será igual, observado o valor da UPM vigente na data do parecer técnico" **(NR)**

Art. 4º Fica alterado o art. 16, do Decreto nº 56.362, de 06 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 Durante o período de vigência do benefício caberá à Área de Gestão de Benefícios Eventuais a verificação trimestral, *in loco*, de que o locatário está, de fato, ocupando o imóvel do locador cadastrado no Termo de Responsabilidade e Conduta." **(NR)**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26981185** e o código CRC **5DD540E6**.

DECRETO Nº 69099, de 30 de setembro de 2025.

Altera o Decreto nº 57.823, de 05 de dezembro de 2023, que regulamenta a concessão de Auxílio Desacolhimento, como benefício eventual, disposto no art. 25, da Lei Municipal nº 9.454, de 05 de setembro de 2023, alterada pela Lei nº 9.895/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, e o art. 154, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 25 da Lei Municipal nº 9.454, de 05 de setembro de 2023, e o disposto no art. 15, inciso I, e no art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 57.823, de 05 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - jovem desacolhido dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, por maioridade civil, que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, e que será responsável pelo auto sustento; e" **(NR)**

Art. 2º Fica acrescentado o inciso VIII ao art. 3º, do Decreto nº 57.823, de 05 de dezembro de 2023, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

VIII - Medida protetiva, quando mulher vítima de violência." **(NR)**

Art. 3º Fica alterado o art. 9º, do Decreto nº 57.823, de 05 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º ...

I - Para jovem desacolhido dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, por maioridade civil, que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, e que será responsável pelo auto sustento, conforme disposto no Art. 1º, inciso I, deste decreto:" **(NR)**

Art. 4º Fica acrescentado o § 2º ao art. 11, do Decreto nº 57.823, de 05 de dezembro de 2023, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 11 ...

§1º O valor correspondente ao benefício eventual concedido será creditado na conta bancária informada pelo requerente em até 1 (um) mês, a partir da data do parecer.

§2º O valor de todas as parcelas será igual, observado o valor da UPM vigente na data do parecer técnico." **(NR)**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26981455** e o código CRC **1DC22613**.

DECRETO Nº 69100, de 30 de setembro de 2025.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, da localidade "Reurb Petrópolis II", bairro Petrópolis.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade,

ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em conformidade com os Art. 182 e 183 da Constituição/1988, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária, e o Decreto Municipal nº 53.991/2023, que define sua tramitação administrativa no Município de Joinville;

Considerando os Decretos Municipais nº 54.230/2023 e nº 26.874/2016, que aprovam a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, respectivamente, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada;

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S da localidade "Reurb Petrópolis II", bairro Petrópolis, nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017, na forma seguinte:

Proprietário: Município de Joinville

Matrícula do Imóvel nº 36.597, Livro n. 2, Ficha 1 da 3ª Circunscrição do Cartório de Registro de Imóveis de Joinville

Nº de Lotes: 3 (três) lotes

Área dos Lotes: 1.331,87m²

Área Total da Poligonal de Regularização: 2.036,53m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária, ora aprovado, deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26981913** e o código CRC **C1F19EAA**.

DECRETO Nº 69101, de 30 de setembro de 2025.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, da localidade "Jardim Itaipú II", bairro Paranaguamirim.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em conformidade com os Art. 182 e 183 da Constituição/1988, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária, e o Decreto Municipal nº 53.991/2023, que define sua tramitação administrativa no Município de Joinville;

Considerando os Decretos Municipais nº 54.230/2023 e nº 26.874/2016, que

aprovam a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, respectivamente, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada;

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S da localidade "Jardim Itaipú II", bairro Paranaguamirim nos termos do art. 28, V e art. 30, II, da Lei Federal nº 13.465/2017, na forma seguinte:

Proprietário: COMÉRCIO E CORRETAGEM DE IMÓVEIS CRUZEIRO LTDA

Nº de Lotes: 253 (duzentos e cinquenta e três) lotes

Matrícula da Poligonal de Regularização: 5.445 da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul

Área dos Lotes da Poligonal de Regularização: 101.510,78m²

Área do Sistema Viário da Poligonal de Regularização: 20.447,15m²

Área já matriculada (Matrícula nº 51.883 - 3º CRI de Joinville): 389,49m²

Área Total do Núcleo Urbano: 122.347,42m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária, ora aprovado, deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 66.144, de 14 de abril de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26983079** e o código CRC **15EEA330**.

DECRETO Nº 69102, de 30 de setembro de 2025.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., localizada na Estrada Rio do Morro, Bairro Paranaguamirim.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., ou de quem de direito, destinada a obra de prolongamento da Rua Paulo Roberto Anastácio, no Bairro Paranaguamirim, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.082.762,652m e E 721.290,339m; deste, segue confrontando com Rodovia Rio do Morro, com os seguintes raios e desenvolvimentos: 298,58 e 37,99 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.082.790,089m e E 721.264,100m; 311,67 e 39,35 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.082.814,903m e E 721.233,590m; 303,51 e 40,31 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.082.836,060m e E 721.199,310m; 297,33 e 35,48 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.082.850,744m e E 721.167,030m; 299,20 e 33,54 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.082.860,988m e E 721.135,113m; 363,35 e 33,28 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.082.867,796m e E 721.102,545m; 610,31 e 46,21 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.082.873,370m e E 721.056,682m; 920.365,43 e 40,37 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.082.876,551m e E 721.016,434m; deste, segue confrontando com Área Remanescente - Matrícula nº 12.481, com os seguintes azimutes e distâncias: 4º15'59" e 5,32 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.082.881,855m e E 721.016,829m; 94º15'59" e 11,15 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.082.881,025m e E 721.027,951m; deste, segue com os seguintes raios e desenvolvimentos: 144,50 e 68,61 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.082.892,052m e E 721.095,020m; 95,50 e 39,26 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.082.899,599m e E 721.133,266m; 104,50 e 72,73 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.082.923,181m e E 721.200,520m; deste, segue com o seguinte azimuth e distância: 50º44'22" e 371,04 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.083.157,991m e E 721.487,805m; deste, segue confrontando com Rua Paulo Roberto Anastácio, com o seguinte azimuth e distância: 139º20'26" e 20,01 m até o vértice

16, de coordenadas N 7.083.142,814m e E 721.500,840m; deste, segue confrontando com Área Remanescente - Matrícula nº 12.481, com o seguinte azimuth e distância: 230°44'22" e 359,84 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.082.915,092m e E 721.222,226m; deste, segue com o seguinte raio e desenvolvimento: 24,50 e 1,97 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.082.913,782m e E 721.220,749m; deste, segue com o seguinte azimuth e distância: 226°07'17" e 13,49 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.082.904,433m e E 721.211,027m; deste, segue com os seguintes raios e desenvolvimentos: 21,84 e 40,02 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.082.869,841m e E 721.213,109m; 50,50 e 26,93 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.082.849,653m e E 721.230,448m; deste, segue com o seguinte azimuth e distância: 154°37'08" e 25,23 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.082.826,856m e E 721.241,263m; deste, segue com os seguintes raios e desenvolvimentos: 84,50 e 34,36 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.082.799,612m e E 721.261,816m; 311,67 e 46,82 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.082.766,179m e E 721.294,531m; deste, segue com o seguinte azimuth e distância: 229°55'29" e 5,48 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma área de 15.477,24m². A área a desapropriar é parte do imóvel matriculado sob nº 12.481 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca de Joinville-SC, e parte da inscrição imobiliária 13-11-23-21-0150".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26983317** e o código CRC **27A6C35A**.

DECRETO Nº 69104, de 30 de setembro de 2025.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, da localidade "Reurb Anastacia Pauli Rech", bairro Zona Industrial Norte.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas

consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em conformidade com os Art. 182 e 183 da Constituição/1988, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária, e o Decreto Municipal nº 53.991/2023, que define sua tramitação administrativa no Município de Joinville;

Considerando os Decretos Municipais nº 54.230/2023 e nº 26.874/2016, que aprovam a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, respectivamente, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada;

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S da localidade "Reurb Anastacia Pauli Rech", bairro Zona Industrial Norte, nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017, na forma seguinte:

Proprietários: WW Consultoria Empresarial e Administradora de Bens LTDA, Silvana da Conceição Magalhães e Dionisio da Silva Duarte

Matrículas: nºs 150.144, 197.031 e transcrição nº 38.956, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro de Imóveis de Joinville

Nº de Lotes: 34 (trinta e quatro) lotes

Área Total da Poligonal de Regularização: 18.571,09 m²

Área dos Lotes: 16.193,14 m²

Área do Sistema Viário: 2.377,95 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária, ora aprovado, deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 65.619, de 19 de março de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26984598** e o código CRC **19F9E864**.

DECRETO Nº 69105, de 30 de setembro de 2025.

Altera o titular 1, o suplente 1 e o titular 3 da alínea "a", e o titular e suplente da alínea "c", todos do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 65.219, de 25 de fevereiro de 2025, que nomeia membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2025-2027.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e, com a Lei nº 5.622, de 25 de setembro de 2006, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e alterações constantes na Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para complementarem o atual mandato, de

27 de fevereiro de 2025 a 26 de fevereiro de 2027, alterando o titular 1, o suplente 1 e o titular 3 da alínea "a", e o titular e suplente da alínea "c", todos do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 65.219, de 25 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

II -

a)

1) Titular: *Eric do Amaral Bradfield*

Suplente: *Fernanda Rossi Hagemann*

.....

3) Titular: *Nádia Mascarello*

.....

c) Titular: *Raquel Gomes Sliachticas*

Suplente: *Katia Regina de Macedo" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26984836** e o código CRC **1C35DA89**.

DECRETO Nº 69117, de 30 de setembro de 2025.

Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 226/2025, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Infraestrutura Urbana, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Transporte

**Fretamento - Serviços, no âmbito da
Administração Pública Municipal.**

O Prefeito de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 226/2025, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Infraestrutura Urbana, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Transporte Fretamento - Serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Transporte Fretamento - Serviços são de obrigatoria observância e devem ser praticados, exclusivamente, pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, para a autuação dos processos administrativos oriundos das atividades desta Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO: Instrução Normativa SEI nº 226/2025 (26757499).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26988806** e o código CRC **1CBB563F**.

DECRETO Nº 69106, de 30 de setembro de 2025.

Altera o titular da alínea "a" do inciso I, do Decreto nº 64.371, de 03 de janeiro de 2025, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Joinville - COMCITI.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com a Lei nº 9.538, de 15 de dezembro de 2023, que alterou e consolidou a Lei nº 7.190, de 21 de março de 2012, que cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Joinville - COMCITI,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o membro para completar o atual mandato, de 03 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2027, alterando o titular da alínea "a" do inciso I, do Decreto nº 64.371, de 03 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

a)

Titular: *Leo Diniz Treulieb Santos* (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26985039** e o código CRC **C9922E1C**.

DECRETO Nº 69116, de 30 de setembro de 2025.

Altera o Decreto nº 41.236, de 25 de fevereiro de

**2021, que designa membros para a Unidade de
Coordenação do Projeto - UCP.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor Eduardo Felipe Heinemann Gassenferth, do cargo de Especialista em Planejamento, da Unidade de Coordenação de Projeto - UCP de Revitalização Ambiental e Urbana de Joinville 2 - VIVA CIDADE 2, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica nomeado o seguinte membro, a partir de 01 de outubro de 2025, para o cargo de Especialista em Planejamento, da Unidade de Coordenação de Projeto - UCP, de Revitalização Ambiental e Urbana de Joinville 2 - VIVA CIDADE 2, na Secretaria de Administração e Planejamento, alterando o inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 41.236, de 25 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

IV - Andressa de Mello Kalef Rangel - Especialista em Planejamento; " (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26988446** e o código CRC **DF0CD6B9**.

DECRETO Nº 69108, de 30 de setembro de 2025.

Promove alterações no art. 1º, do Decreto nº 44.759, de 12 de novembro de 2021, que nomeia membros para o Fórum Municipal de Educação de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para complementar o atual mandato, de 12 de novembro de 2021 a 11 de novembro de 2025, alterando o art. 1º, do Decreto nº 44.759, de 12 de novembro de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

.....

c)

Suplente: Fernanda Persike

.....

g)

Suplente: Raquel Francine Welter Dobner

II -

a)

Titular: Palova Santos Balzer

Suplente: Sônia Terezinha Leandro Paul

b)

Titular: Alan Regis Ramos da Silva

Suplente: Elisa Thomazi Bratti Coelho

c)

Titular: Luiz Fernando Estevão

Suplente: Ana Paula Simião Pinto

d)

Titular: Cassiane Leite da Silva

Suplente: Daisy Cristhiane Lemos Godoi

III -

a)

Suplente: Beatricia da Silva Rossini Pereira

.....

c)

Suplente: João Carlos Andrade

IV -

Titular: Alisson Julio

Suplente: Vanessa da Rosa

.....

VI -

Titular: Patrícia Ferreira Thives

Suplente: Eliezer José Bonan Junior

.....

IX -

Titular: Moisés da Silva Lara

Suplente: Fabiola Correa Viel

.....

XI -

a)

Titular: Joselaine Aparecida Hass Iaros

Suplente: Jairo Engster

b)

Suplente: Suelen Batistti

c)

Titular: Camila Balsanelli

Suplente: Geize Guimarães Borges

XII -

Titular: Andre Felipe da Costa

Suplente: LÍdia Costa Ferreira

XIII -

Titular: Fernando Novais da Silva

Suplente: Evandro Cardozo da Silva

XIV -

Titular: Sara da Silva Poleza

Suplente: Nestor Fernandes Junior

XV -

Titular: Klayre Gomes Sartor

Suplente: Andréia Bez Redivo Zomer

XVI -

Suplente: sem representação

XVII -

Titular: Evelise Maria Junkes Buzzi

Suplente: Fernanda Heinz Cruz Kaminsky

.....

XIX -

Titular: Estéfany Cristine de Moura dos Passos

Suplente: Denísia Martins Borba

.....

XXI -

Titular: Vanderlei Pedro Quintino

Suplente: Katiane Kazuka G.K.R. Sales

XXII -

Titular: Lucas Rezende

Suplente: Luíza Peiter

XXIII -

Titular: Otávio Camargo

Suplente: Lucas Eduardo Siewerdt da Silva

XXIV -

Titular: Adriana de Oliveira Vasco

XXV - *Entidades Sindicais de Trabalhadores da Educação*

Titular: Lisandra Carvalho Bueno de Meira

Suplente: João Pedro Alves Scremin" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26985265** e o código CRC **C37762ED**.

DECRETO Nº 69112, de 30 de setembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 06 de outubro de 2025:

- Samara Regina Fuck, para o cargo de Coordenadora da Central de Abastecimento.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26986990** e o código CRC **87452EC9**.

DECRETO Nº 69109, de 30 de setembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 39, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 10, da Lei Municipal nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.306,87 (sete mil, trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social - SAS, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	8.422.1.2.3359	Cidadania e Direitos Humanos - SAS	10179	xxxx	4.4.90	7.306,87
TOTAL							7.306,87

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recurso 10179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado apurado em 2025, conforme Demonstrativo

de excesso de arrecadação e conforme o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO: Demonstrativo Excesso de arrecadação (SEI 26850050).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26985807** e o código CRC **4D59BA5C**.

DECRETO Nº 69110, de 30 de setembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.717, de 06 de setembro de 2024 (LDO) e do art. 8º, da Lei Municipal nº 9.782, de 18 de dezembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.846.8.0.3016	Processos judiciais RPV - SEFAZ	0.1.00	978	3.3.90	1.500.000,00
TOTAL							1.500.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.846.8.0.3015	Processos judiciais GRJ - SEFAZ	0.1.00	977	3.3.90	1.500.000,00
TOTAL							1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26985990** e o código CRC **5402DD54**.

DECRETO Nº 69111, de 30 de setembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2025:

Gilvaniza Terezinha Ferreira, matrícula 63.664, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26986960** e o código CRC **BEC128EF**.

DECRETO Nº 69097, de 30 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 24 de fevereiro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de outubro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Grasieli Vieira Schmitt, para o cargo de Professor de Matemática.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26980972** e o código CRC **E68DA752**.

DECRETO Nº 69113, de 30 de setembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2025:

Sandro Luiz Vogt, matrícula 55.667, do cargo de Engenheiro Civil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26987026** e o código CRC **50F5B116**.

DECRETO Nº 69094, de 30 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 01 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de outubro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Carla de Castro, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26978594** e o código CRC **7C1EC8F8**.

DECRETO Nº 69114, de 30 de setembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de outubro de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Gabriela de Azevedo Kasper Martins, matrícula 61.430, do cargo de Médico Cardiologista.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26987051** e o código CRC **C8244D99**.

DECRETO Nº 69107, de 30 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 05 de outubro de 2026, no Hospital Municipal São José, a partir de 06 de outubro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Smylle Veruska Nale Tavares Gonçalves, para o cargo de Psicólogo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26985124** e o código CRC **E9AFBA4D**.

DECRETO Nº 69115, de 30 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 05 de outubro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de outubro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Catarina Godoz da Silva Martins, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 30/09/2025, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26987451** e o código CRC **B14B5F29**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

PORTARIA Nº 794/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ/SEINFRA.UAJ.ACT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização

do Termo de Contrato nº 752/2025, que tem por objeto os serviços de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, e define as competências específicas dos designados.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 752/2025:

I- Responsáveis técnicos:

- Titulares:
 - a) Pedro Durieux Neto – Matrícula 63.741;
 - b) Silvio André Bertolotto – Matrícula 63.719;
 - c) Theo Denny Gadotti – Matrícula 63.734.

- Suplentes:
 - a) Roberto Carlos Saraçol – Matrícula 16.718;
 - b) Alessandro Nunes Moreira – Matrícula 62.630;
 - c) Alexandre Vieira – Matrícula 62.624;
 - d) Marcos Paulo Gonçalves – Matrícula 28.857.

II – Responsáveis administrativos:

- Titulares:
 - a) Gabriela Zang – Matrícula 48.408;
 - b) Matheus Borges Ampessan – Matrícula 63.009.

- Suplentes:
 - a) Márcia Poper Valença da Silva – Matrícula 20.076.

III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- Titular:
 - a) Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.

- Suplente:
 - a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- Titular:

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- Suplente:

b) Diana Carolina Soares - Matrícula nº 63.800.

V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- Titulares:

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- Suplente:

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:

I – Realizar vistorias técnicas periódicas para verificar a qualidade dos serviços executados, a conformidade com os projetos e especificações técnicas e a correta aplicação dos materiais;

II – Elaborar relatórios técnicos circunstanciados sobre o andamento dos serviços, apontando avanços, inconsistências e necessidades de ajustes;

III – Fiscalizar a produtividade das equipes simultâneas, assegurando o cumprimento dos cronogramas físicos e metas estabelecidas;

IV – Analisar e emitir parecer técnico sobre medições, quantitativos e eventuais aditivos contratuais;

V – Verificar a correta execução dos serviços de reposição de calçamento e meio-fio, garantindo a durabilidade e a funcionalidade da via;

VI – Acompanhar e validar os testes de controle tecnológico dos materiais utilizados na obra;

VII – Identificar e notificar a Comissão sobre qualquer não conformidade técnica detectada, propondo as medidas corretivas cabíveis.

Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:

I – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;

II – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;

III – Apoiar o processamento de pagamentos e a análise da documentação fiscal e contábil necessária para a liquidação das despesas;

IV – Coordenar a logística de reuniões da Comissão, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;

V – Manter o arquivo atualizado de todo o processo, assegurando o pronto acesso às informações por parte dos membros da Comissão e dos órgãos de controle;

VI – Auxiliar na consolidação de dados e informações para a elaboração de relatórios de gestão para a superioridade.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de manutenção de calçamento, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 7º Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 19:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26973644** e o código CRC **249E1EF1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1943/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Madelaine do Rosário, matrícula 48860 e Vivian Fernanda Franke, matrícula 42602, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Leandro Gonçalves Moraes, matrícula 46364 e Bruno Neitzke Boldt, matrícula 46897, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Danielli Rauber de Souza**, matrícula **61821**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26976131** e o código CRC **FF04BC2A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1951/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Janaína Maria Dallanora Mendonça, matrícula 24734 e Gilmara de Lima de Schwalbe, matrícula 44108, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Suzimara Ferreira, matrícula 48416 e Angela Marques de Liz Souza, matrícula 47710, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **DEBORA CRISTIANE FERNANDES FAVERO**, matrícula **58439**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26982999** e o código CRC **A0DB4354**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1952/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Cristiane Xavier Mendes**, matrícula **50260** e **Ana Paula Bauer Domingos**, matrícula **23018**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Elainy Cristina Brignoli de Souza**, matrícula **17716** e **Marileia Feuser**, matrícula **46788**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **JHENIFFER GARCIA MARTINS**, matrícula **61372**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26983125** e o código CRC **6BA9B6CD**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1953/2025 - SED.GAB**

Joinville, 30 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.897, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para exercerem a função de **Orientadores Escolares**, a partir de 1º de outubro de 2025:

Nome Completo	Matrícula	Unidade escolar
QUELI FERNANDES FORTUNATO RENGEL	41814	Caic Francisco J R De Oliveira
PAULA GAMEIRO ROVIGO	41298	Caic Prof Mariano Costa
VERONICA NUNES DA CRUZ	23200	Caic Prof Mariano Costa
ELIETE MARTINS FERNANDES DO ROSARIO	49737	EM Adolpho Bartsch
ADRIANA MOREIRA	39737	EM Alfredo G. Henrique
SANDRA MANOELA MAFRA SEVERINO	41705	EM Anita Garibaldi
TATIANA PAULA MUZILO	41426	EM Dom Jaime De Barros Camara
CAMILA DE ARAUJO FRANCISCO	26894	EM Dom Jaime De Barros Camara
SAMARA NASCIMENTO BATTISTELLA	43063	EM Dr Abdon Batista
CAROLINE OLIVEIRA BASTOS	49716	EM Dr Abdon Batista
BIANCA ALESSANDRA DOS SANTOS SUPPLY VIE	45628	EM Dr Amador Aguiar
DEISI MARIA DE OLIVEIRA	38466	EM Dr Ruben Roberto Schmidlin
LILIANE TELES FERREIRA	41489	EM Dr Ruben Roberto Schmidlin
SONIA REGINA BRUNNER RODRIGUES ASSUNCAO	48358	EM Dr Ruben Roberto Schmidlin
PRISCILA CAROLINE CAETANO	45755	EM Dr Sadalla Amin Ghanem
BRUNA VANESSA DE OLIVEIRA	47456	EM Dr Sadalla Amin Ghanem
MICHELE CORDEIRO DA SILVA	41503	EM Dr. Nelson de Miranda Coutinho
BARBARA CRISTINA FELICIA DE BRAGA	49752	EM Dr. Nelson de Miranda Coutinho
VANDA MARIA MATTOS	41130	EM Enf. Hilda Anna Krisch
JESSICA THAYS SCHNAIDER	47433	EM Enf. Hilda Anna Krisch
MARCIA PATRICIA BUCCI	49766	EM Enf. Hilda Anna Krisch
EURONITE CASAS	40811	EM Eugenio Klug
DELIA DE SOUZA	47452	EM Fritz Benkendorf
ELISANGELA CRISTINA BUCCIO	45932	EM Gov. Heriberto Hulse
ROSELI CRISTIANE HODECKER REECK	21826	EM Gov. Heriberto Hulse
CACIELI MOY BRACIAK BATISTA	41376	EM Gov. Pedro Ivo Campos
WALTER ORCATI JUNIOR	41174	EM Gov. Pedro Ivo Campos
ZIONETE MARIA BARABACZ	24025	EM Hans Dieter Schimdt
MALVINA GARCIA VIEIRA	31767	EM Joao Costa

MARILDA RAMOS	46310	EM Joao Costa
GRASIELI DE MORAIS	46660	EM Joao Costa
FABIANE FERNANDES DOS SANTOS	26555	EM Joao De Oliveira
ELAINE REGINA FERNANDES NASCIMENTO	46583	EM Joao De Oliveira
ESDRA LIMA PINHEIRO SCHREIBER	36025	EM Jose Antonio Navarro Lins
SANDRA REGINA DE QUADRA	36348	EM Jose Antonio Navarro Lins
VERGILIO ANTONIO FERREIRA DA FONSECA	41591	Em Karin Barkemeyer
VERA LUCIA BAUSCH	47939	Em Karin Barkemeyer
MADEJANE DOS SANTOS MARTINS	31773	EM Lauro Carneiro De Loyola
DANUBIA DALLA COLLETTA	49008	EM Lauro Carneiro De Loyola
GISANE FRANCINE KELLER	40058	EM Monsenhor Sebastião Scarzello
ADRIANA VEXANIE SILVA	49952	EM Monsenhor Sebastião Scarzello
CRISTIANE XAVIER MENDES	50260	EM Padre Valente Simioni
RAQUEL GONCALVES	40847	EM Padre Valente Simioni
ANA PAULA BAUER DOMINGOS	23018	EM Padre Valente Simioni
ROBERTA SELLMER PEREIRA	20360	EM Pastor Hans Muller
RAQUEL ELISA DA SILVA MENEGHELLI	31535	EM Pastor Hans Muller
DAISY MARIA BORINELLI	27873	EM Paul Harris
JANAINA MARIA DALLANORA MENDONCA	24734	EM Pauline Parucker
MERI ELHEM FERNANDEZ TAMBOSI	39786	EM Pauline Parucker
SILVANA CORDEIRO FAGUNDES	49044	EM Pauline Parucker
DEISY MERLUZA BERNARDO PINTO	40061	EM Plácido Xavier Vieira
JEISA CRISTINI GALLASSINI PEREIRA	41147	EM Portaria 028 (Castello Branco - Extensão)
JANAINA CARDOSO PEREIRA VACHOLZ	49274	EM Portaria 028 (Castello Branco - Extensão)
ANDREA LOURDES RAMOS MOREIRA	49758	EM Portaria 1275 (Karin -Extensão)
JUSSARA MARIA GOMES HAAG	28309	EM Pref Baltasar Buschle
RENATA ATHANASIO DE SOUZA	40894	EM Pref Geraldo Wetzel
CRISTIANE COSTA ALVES TOMASI	48692	EM Pref Geraldo Wetzel
DAIANE MARLENE DEGLMANN SCHNEIDER	41377	EM Pref Joaquim Felix Moreira
TAIS FANHA FELIX	47813	EM Pref Joaquim Felix Moreira
MONICA MARIA RICARDO	26060	EM Pref Nilson Wilson Bender

BERNADETE LEANDRA FERREIRA RADKE	28580	EM Prof Nilson Wilson Bender
ZENILDE LOFFI AMANCIO	49606	EM Prof Wittich Freitag
CLEIDE TEODORO FERNANDES	49809	EM Prof Wittich Freitag
REJANE DE SOUZA	46914	EM Prof. Max Colin
ANDREZA COSTA DE OLIVEIRA SCHMITZ	24637	EM Prof. Max Colin
SANDRA REGINA RICARDO	33625	EM Prefeito Luiz Gomes
CARINA APARECIDA PITA DEMONTI	46206	EM Prefeito Luiz Gomes
FABIANA GONCALVES DE JESUS	23625	EM Pres Castello Branco
ELAINE CRISTINA PRIM GONCALVES	41167	EM Pres Castello Branco
MAISI CRISTINA PEREIRA DA ROSA TEIXEIRA	41129	EM Prof Ada S Da Silveira
SOLANGE MARIA ANDRZEJEWSKI	48735	EM Prof Ada S Da Silveira
CINTIA KARINA DA SILVA BERNARDES	24121	EM Prof Anna Maria Harger
SUSANA ZIEMANN FERREIRA	39496	EM Prof Avelino Marcante
NIKALE CINTIA NIEBUHR	27104	EM Prof Avelino Marcante
MARILEIA BIBOW PRZYBYLSKI	27281	EM Prof Bernardo Tank
MONIQUE CRISTINA PEREZ	47421	EM Prof Eladir Skibinski
GEANE REGINA COSTA MOREIRA	41146	EM Prof Eladir Skibinski
ALEXANDRA APARECIDA EZEQUIEL DE P FAEDO	39729	EM Prof Elizabeth Von Dreifuss
IZABEL CRISTINA BONETHE	36378	EM Prof Elizabeth Von Dreifuss
SHEILA STEFFEN KLIMTCHUK	39985	EM Prof Isabel Silveira Machado
GISELI DA SILVA	46262	EM Prof Joao Bernardino Da S J
FERNANDA APARECIDA BEY	39666	EM Prof Joao Bernardino Da S J
LAURILENE ROSA CABRAL PADILHA	21841	EM Prof Julio Machado Da Luz
LUCIMARA PIMENTEL	46260	EM Prof Lacy Luiza Da C Flores
KARIN ROBERTA REINERT DA LUZ	31982	EM Prof Lacy Luiza Da C Flores
MARA BRUN	34168	EM Prof Laura Andrade
ELISABETE BAPTISTA DE ALFREDO	45898	EM Prof Laura Andrade
JULIANE MARA DA SILVA LEMOS	40701	EM Prof Laura Andrade
NAZARE DAS GRACAS SEIFERT	35875	EM Prof Maria Regina Leal
CRISTIANE ZUQUETTI MARIA	47866	EM Prof Maria Regina Leal
DENIS WUSCHITZA	46586	EM Prof Orestes Guimaraes
IRANI FERNANDES DE MELO	46004	EM Prof Oswaldo Cabral
VIVIAN FERNANDA FRANKE	42602	EM Prof Saul Santanna O Dias

TEREZINHA RODRIGUES	41816	EM Prof Sylvio Sniecikovski
DEISI CRISTINA PEREIRA	42793	EM Prof Sylvio Sniecikovski
GILMARA RODRIGUES LIMA	26766	EM Prof Thereza Mazzolli Hreisem
TATIANA BUERI MACHADO PIVA	27912	EM Prof Thereza Mazzolli Hreisem
FERNANDA VARAL HELLMANN	47004	EM Prof Thereza Mazzolli Hreisem
VALDINEIA MARTA DE SOUSA FREITAS	46708	EM Prof Virginia Soares
DENIZE VOLTZ BISONI	37379	EM Prof Virginia Soares
ELISANGELA ALVES	47463	EM Prof Zulma Do R Miranda
DANIELA MARIA DOS PASSOS OLIVEIRA	23660	EM Prof Zulma Do R Miranda
JAINA CARLA MEDEIROS ALVES	47819	EM Professora Rosangela Martinowsky Baptista
ELISANGELA ANACLETO	48394	EM Professora Rosangela Martinowsky Baptista
VERA LUCIA MOREIRA DE GOES	49895	EM Professora Rosangela Martinowsky Baptista
ROSANE DO AMARAL DOS SANTOS	41084	EM Sen Carlos G De Oliveira
DELSA REGINA DUARTE	46584	EM Sen Carlos G De Oliveira
CAROLINE BARBOSA MATTEI	35946	EM Valentin Joao Da Rocha
VIVIANE DE SOUSA DA ROCHA	49292	EM Valentin Joao Da Rocha
LUCIANA MORENO MARQUES	23197	EM Ver. Arinor Vogelsanger
ELIANE DAISY CIDRAL DIPPOLD	35996	EM Ver. Arinor Vogelsanger
JANIA SARDO RIBEIRO	31948	EM Ver. Curt Alvino Monich
NILCEIA FRAGA OLENIKI	32485	EM Ver. Curt Alvino Monich
DOLORES BERNARDES	28565	Escola Municipal de Jovens e Adultos
EDSON LUIZ CORREA	39190	Escola Municipal de Jovens e Adultos
MARCIA FERREIRA BITTENCOURT	41047	Escola Municipal Portaria 072 (Avelino -Extensão)
SIMONE PIAZZA PAMPLONA	22805	Escola Municipal Portaria 072 (Avelino -Extensão)

Art. 2º – Revoga-se a **Portaria nº 1938/2025 - SED.GAB**, de 29 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26987271** e o código CRC **00A66E24**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**PORTARIA Nº 461/2025**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compor Comissão Permanente de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite e Cadastro de Fornecedor, bem como Credenciamento e Chamamento Público, a partir da data da publicação, que ficará assim constituída:

Presidentes:

- a) Cláudia Fernanda Müller
- b) Cláudio Hildo da Silva
- c) Fabiane Thomas
- d) Aline Mirany Venturi Bussolaro

Membros Efetivos:

- a) Sabine Jackelinne Leguizamon
- b) Rodrigo Eduardo Manske
- c) Priscila Schwabe da Silveira
- d) Renata da Silva Aragão
- e) Leandro Sanches Silva
- f) Gustavo Simas

Membros Suplentes:

- a) Simone Rieper Ferreira
- b) Aladim Safanelli
- c) Rickson Rodrigues Cardoso

Art. 2º - Os servidores que compõem esta Comissão cumprirão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e intervalo de intrajornada de 1 (uma) hora diária.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 357/2025, publicada em 05 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26982606** e o código CRC **7B63EAA1**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**PORTARIA Nº 462/2025**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear para recebimento, análise e julgamento das licitações na modalidade Concorrência, bem como Pregão, Contratação Direta, Chamada Pública e procedimentos auxiliares, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a partir da data de publicação:

Agente de Contratação / Pregoeiro:

- a) Cláudia Fernanda Müller
- b) Cláudio Hildo da Silva

- c) Fabiane Thomas
- d) Aline Mirany Venturi Bussolaro
- e) Sabine Jackelinne Leguizamon
- f) Rodrigo Eduardo Manske
- g) Priscila Schwabe da Silveira
- h) Renata da Silva Aragão
- i) Leandro Sanches Silva

Equipe de Apoio:

- a) Eliane Andréa Rodrigues
- b) Laércio Prestini
- c) Gustavo Azevedo dos Santos
- d) Gustavo Simas

Art. 2º - Os servidores cumprirão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e intervalo de intrajornada de 1 (uma) hora diária.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 289/2025, publicada em 08 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26982628** e o código CRC **63A78C6D**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PORTARIA Nº 463/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compôr Comissão Especial de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações nas modalidades indicadas nas políticas para seleção, contratação e aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, a partir da data da publicação, que ficará assim constituída:

Presidente: Cláudio Hildo da Silva

Membros Efetivos: Carlos Augusto Lange

Leandro Sanches Silva

Cleide Beatriz Braga

Membros Suplentes: Cláudia Fernanda Müller

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Patrícia Regina de Sousa

Lucas Pasquali Fernandes

Beatriz Gambaro da Rocha

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 354/2025, publicada em 05 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26982647** e o código CRC **6886A8E8**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PORTARIA Nº 464/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compôr Comissão Especial de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações nas modalidades indicadas nas políticas para seleção,

contratação e aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, a partir da data da publicação, que ficará assim constituída:

Presidente: Leandro Sanches Silva

Membros Efetivos: Cláudio Hildo da Silva

Carlos Augusto Lange

Cleide Beatriz Braga

Membros Suplentes: Cláudia Fernanda Müller

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Patrícia Regina de Sousa

Lucas Pasquali Fernandes

Beatriz Gambaro da Rocha

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 355/2025, publicada em 05 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26982657** e o código CRC **603AFB40**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PORTARIA Nº 460/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compôr Comissão Permanente de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite e Cadastro de Fornecedor, bem como Credenciamento e Chamamento

Público, a partir da data da publicação, que ficará assim constituída:

Presidentes:

- a) Sabine Jackelinne Leguizamon
- b) Rodrigo Eduardo Manske
- c) Priscila Schwabe da Silveira
- d) Renata da Silva Aragão
- e) Leandro Sanches Silva

Membros Efetivos:

- a) Cláudia Fernanda Müller
- b) Cláudio Hildo da Silva
- c) Fabiane Thomas
- d) Aline Mirany Venturi Bussolaro
- e) Gustavo Simas

Membros Suplentes:

- a) Simone Rieper Ferreira
- b) Aladim Safanelli
- c) Rickson Rodrigues Cardoso

Art. 2º - Os servidores que compõem esta Comissão cumprirão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e intervalo de intrajornada de 1 (uma) hora diária.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 288/2025, publicada em 08 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26982498** e o código CRC **37FDD32E**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PORTARIA Nº 459/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear para recebimento, análise e julgamento das licitações na modalidade Pregão, bem como Concorrência, Contratação Direta, Chamada Pública e procedimentos auxiliares, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a partir da data de publicação:

Agente de Contratação / Pregoeiro:

- a) Marcio Haverroth
- b) Ana Luiza Baumer
- c) Giovanna Catarina Gossen
- d) Láisa de Souza Rosa
- e) Daniela Mezalira
- f) Renata Pereira Sartotti
- g) Clarkson Wolf
- h) Pércia Blasius Borges
- i) Grasielle Wandersee Philippe
- j) Luciana Klitzke
- k) Roberta Elena do Nascimento

Equipe de Apoio:

- a) Eliane Andréa Rodrigues
- b) Laércio Prestini
- c) Gustavo Azevedo dos Santos
- d) Gustavo Simas

Art. 2º - Os servidores que compõem esta Comissão cumprirão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e intervalo de intrajornada de 1 (uma) hora diária.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 235/2025, publicada em 05 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26982447** e o código CRC **1D06C760**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PORTARIA Nº 458/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compor comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Pregão, a partir da data de publicação, que ficará assim constituída:

Pregoeiros:

- a) Clarkson Wolf
- b) Pércia Blasius Borges
- c) Grasielle Wandersee Philippe
- d) Luciana Klitzke
- e) Roberta Elena do Nascimento

Equipe de Apoio:

- a) Eliane Andréa Rodrigues
- b) Laércio Prestini

c) Gustavo Azevedo dos Santos

d) Gustavo Simas

Art. 2º - Os servidores que compõem esta Comissão cumprirão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e intervalo de intrajornada de 1 (uma) hora diária.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 234/2025, publicada em 05 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26982430** e o código CRC **08FAC2DD**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 144/2025

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 895/2025** (SEI 26801692), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **RM Cultural Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 37.052.351/0001-56, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços Especializados Voltados à Elaboração de Projetos Executivos de Restauração/Conservação e Complementares da Edificação do Arquivo Histórico de Joinville, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 165/2024**.

Fiscais:

- a) Dilney Firmino Cunha - Matrícula nº 17.728 - Titular;
- b) Rodrigo Boçoen - Matrícula nº 49.016 - Titular;
- c) Alisson Pazetto de Oliveira - Matrícula nº 62.224 - Titular;
- d) Marcus Vinícius Ramos Filho - Matrícula nº 40.076 - Suplente;
- e) Rayssa Renovato dos Reis - Matrícula nº 63.412 - Suplente;
- f) Pablo Gondim de Oliveira - Matrícula nº 63.461 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 895/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Dilney Firmino Cunha - Matrícula nº 17.728 - Titular;
- b) Rodrigo Boçoen - Matrícula nº 49.016 - Titular;
- c) Alisson Pazetto de Oliveira - Matrícula nº 62.224 - Titular;
- d) Marcus Vinícius Ramos Filho - Matrícula nº 40.076 - Suplente;
- e) Rayssa Renovato dos Reis - Matrícula nº 63.412 - Suplente;
- f) Pablo Gondim de Oliveira - Matrícula nº 63.461 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26965272** e o código CRC **EEB87A21**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3586/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias da Sra. Arielle da Rosa de Sousa, a partir de 29/09/2025 a 13/10/2025, a Sra. Patrícia de Assis para a função de Supervisora da Coordenação de Melhorias Operacionais e Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2025, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26973092** e o código CRC **F40163FD**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 963/2025 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a dispensa e designação de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** a servidora Bruna de Albuquerque Catelano, matrícula 60.684, ocupante do cargo de fisioterapeuta, da Função Gratificada de 30% - Coordenação do Núcleo de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo - NAIPE, a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora Bruna de Albuquerque Catelano, matrícula 60.684, ocupante do cargo de fisioterapeuta, para a Função Gratificada de 50% de Coordenação do Núcleo de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo - NAIPE, a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26977017** e o código CRC **009D399D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 964/2025 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

A **Secretária Municipal da Saúde**, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 723/2025,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora Luciana da Silva, matrícula 52.911, Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, da Função Gratificada 30% de Coordenadora da Farmácia Escola - FAE, a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Luciana da Silva, matrícula 52.911, Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, para a Função Gratificada 50% de Coordenadora da Farmácia Escola - FAE, a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a 9 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26978229** e o código CRC **0FCC3603**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 968/2025 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

A **Secretária Municipal da Saúde**, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 723/2025,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora Gyovana da Rosa Goulart, matrícula 29.111, da Função Gratificada de 50% da Coordenação da Policlínica Boa Vista, a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Gyovana da Rosa Goulart, matrícula 29.111, para a Função Gratificada de 50% da Coordenação da Policlínica Boa Vista e Clínica Especializada em Saúde da Mulher, a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26979564** e o código CRC **DE0F9382**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 969/2025 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

A **Secretária Municipal da Saúde**, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 723/2025,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora Ester Grunhagen Fernandes, matrícula 46.100, Terapeuta Ocupacional, da Função Gratificada de 50% da Coordenação do CAPS III - Centro de Atenção Psicossocial Dê-Lírios, a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Ester Grunhagen Fernandes, matrícula 46.100, Terapeuta Ocupacional, para a Função Gratificada de 50% da Coordenação do CAPS III - Centro de Atenção Psicossocial Dê-Lírios, a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26979885** e o código CRC **8D042ECE**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA Nº 970/2025 - SES.GAB/SES.NGP****Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde**

A **Secretária Municipal da Saúde**, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 723/2025,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora Viviane Alano da Silva Ruzza, matrícula 46.908, da Função Gratificada de 50%, responsável pela Coordenação de Gestão do Trabalho e do Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller, a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Viviane Alano da Silva Ruzza, matrícula 46.908, para a Função Gratificada de 50%, responsável pela Coordenação de Gestão do Trabalho e do Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller, a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26979984** e o código CRC **019AEC0B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA Nº 971/2025 - SES.GAB/SES.NGP**

Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

A Secretária Municipal da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 723/2025,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora Dariza Caroline Neermann, matrícula 44.282, da Função Gratificada de 50% responsável pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica, a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Dariza Caroline Neermann, matrícula 44.282, para a Função Gratificada de 50% responsável pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica, a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26980078** e o código CRC **D3693FC0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 962/2025 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a designação de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) Caroline Dias, matrícula nº 47901, ocupante do cargo de enfermeiro, para exercer a Função Gratificada de Coordenação de Unidade Básica de Saúde - Porte I - Unidade de Saúde Digital, a partir 1º de outubro de 2025.

Art. 2º - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26976649** e o código CRC **FA2873FF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA Nº 965/2025 - SES.GAB/SES.NGP****Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde**

A **Secretária Municipal da Saúde**, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 723/2025,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora Barbara Kawall Connolly Barreiros, matrícula 55.952, Médica da Estratégia de Saúde da Família, da Função Gratificada de 30% da Coordenação de Auditoria em Saúde, a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Barbara Kawall Connolly Barreiros, matrícula 55.952, Médica da Estratégia de Saúde da Família, para a Função Gratificada de 30 % de

Coordenação de Auditoria, a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26978776** e o código CRC **8B4C60FE**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 966/2025 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

A **Secretária Municipal da Saúde**, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 723/2025,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora Daniele Krutsch, matrícula 47.705, Assistente Social, da Função Gratificada de 30% da Coordenação dos Serviços Organizados de Inclusão Social - SOIS, a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Daniele Krutsch, matrícula 47.705, Assistente Social, para a Função Gratificada de 40% da Coordenação dos Serviços Organizados de Inclusão Social - SOIS, a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26978921** e o código CRC **BD98C07B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 967/2025 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

A **Secretária Municipal da Saúde**, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 723/2025,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora Andrea Vargas, matrícula 22.761, Agente Administrativo, da Função Gratificada de 30% da Coordenação do Centrinho, a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Andrea Vargas, matrícula 22.761, Agente Administrativo, para a Função Gratificada de 50% da Coordenação do Centrinho Prefeito Luiz Gomes, a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26979366** e o código CRC **3B799098**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UCA/CGM.UCA.APAR

PORTARIA Nº 220/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para integrar comissão permanente de Investigação Preliminar (IP), Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e de Tomada de Contas Especial (TCE) na Controladoria-Geral.

A Controladora-Geral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 18, §1º, da Lei Municipal nº 9.868/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para integrar a comissão permanente para atuação nas Investigações Preliminares (IP), Processos Administrativos de Responsabilização (PAR) e nos Processos de Tomada de Contas Especial (TCE), pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 1º de outubro de 2025, conforme a seguir:

- a) Bruna Rodrigues, matrícula nº 42.407;
- b) Clarissa Bassani Pasini, matrícula nº 61.665;
- c) Fernanda Nunes Ribeiro, matrícula nº 47.746;
- d) Jeferson Saade Damasio, matrícula nº 31.174;
- e) Nadia Regina Ucker, matrícula nº 23.501;
- f) Ricardo André Siedschlag Martins, matrícula nº 48.918.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 30/09/2025, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26977343** e o código CRC **2B6D6050**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1939/2025 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Eliane Krüger.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os servidores: Patrícia Mruz Dornelles - matrícula: 38096, Dyane Jaqueline Cardoso - matrícula: 40147, Bruna de Medeiros - matrícula: 42790 e Claudia Andrea Souza Konstantiuk - matrícula: 35850, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Eliane Krüger.

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº **736/2025 - SED.GAB**, de 19/05/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26975835** e o código CRC **E6D6FC73**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1942/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Madelaine do Rosário, matrícula 48860 e Vivian Fernanda Franke, matrícula 42602, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Leandro Gonçalves Moraes, matrícula 46364 e Juliane Edinéia Rodrigues Ferreira Richeski Pereira, matrícula 42238, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira e segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Michael Vilela de Castilho**, matrícula **61096**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26976009** e o código CRC **E0D9D58D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1944/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Celestina Boeger Kons, matrícula 30868 e Luciana Aparecida Tobias Justino Giro, matrícula 42112, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Danielle Isabel da Maia, matrícula 39329 e Leandra Patrícia Anghinoni, matrícula 46565, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **KARINA SANTOS DA SILVA TOMAZ**, matrícula **61400**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26976217** e o código CRC **68C4ED3C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1945/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Marlete Aline Conti Wroblewski, matrícula 40897 e Juçara Stange Fernandes, matrícula 49714, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Daiane Marlene Deglmann Schneider, matrícula 41377 e Cristiane Teresinha Alves Eising, matrícula 21832, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **EDUARDO ROGER DUARTE PAIVA**, matrícula **63098**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26976398** e o código CRC **EB2FE64C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA N° 1946/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Madelaine do Rosário, matrícula 48860 e Vivian Fernanda Franke, matrícula 42602, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Leandro Gonçalves Moraes, matrícula 46364 e Ana da Cunha, matrícula 27811, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Marta das Graças Pikisius**, matrícula **61042**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26976461** e o código CRC **515228A0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA N° 1940/2025 - SED.GAB**

Joinville, 30 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Madelaine do Rosário, matrícula 48860 e Vivian Fernanda Franke, matrícula 42602, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Leandro Gonçalves Moraes, matrícula 46364 e Bruno Neitzke Boldt, matrícula 46897, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Fernando Bevilaqua Vianna**, matrícula **58893**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26975908** e o código CRC **BC6DCDDD**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1947/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Madelaine do Rosário, matrícula 48860 e Vivian Fernanda Franke, matrícula 42602, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Leandro Gonçalves Moraes, matrícula 46364 e Juliane Edinéia Rodrigues Ferreira Richeski Pereira, matrícula 42238, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Tiane Romana de Bairos**, matrícula **62103**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26976545** e o código CRC **E70C67E4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1941/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Leandro Gonçalves Moraes, matrícula 46364 e Madelaine do Rosário, matrícula 48860, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Vivian Fernanda Franke, matrícula 42602 e Ana da Cunha, matrícula 27811, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Janaina Marcelino dos Santos**, matrícula **58896**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26975954** e o código CRC **0989D0DC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1948/2025 - SED.GAB**

Joinville, 30 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Madelaine do Rosário, matrícula 48860 e Vivian Fernanda Franke, matrícula 42602, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Leandro Gonçalves Moraes, matrícula 46364 e Bruno Neitzke Boldt, matrícula 46897, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Filipe Monteiro Nogueira**, matrícula **62135**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26976625** e o código CRC **333C7595**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1949/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Madelaine do Rosário, matrícula 48860 e Vivian Fernanda Franke, matrícula 42602, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Leandro Gonçalves Moraes, matrícula 46364 e Bruno Neitzke Boldt, matrícula 46897, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Janaina Bezerra de Carvalho**, matrícula **61094**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26976802** e o código CRC **F39E5A80**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1950/2025 - SED.GAB

Joinville, 30 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Madelaine do Rosário, matrícula 48860 e Vivian Fernanda Franke, matrícula 42602, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Leandro Gonçalves Moraes, matrícula 46364 e Bruno Neitzke Boldt, matrícula 46897, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Gabriela da Silveira**, matrícula **61828**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26976992** e o código CRC **7A777F7C**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.UCE**PORTARIA Nº 792/2025 - SEINFRA.GAB**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 685/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente/Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **WM Garden Serviços de Jardinagem Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 13.960.759/0001-68, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação por empreitada de empresa especializada na prestação de Serviços de Roçada manual ou mecanizada de áreas a serem executados nos Cemitérios e Ossários Públicos, do Município de Joinville, ficando assim constituída:

Fiscais:

- Leticia Cristina de Siqueira Oliveira, matrícula 63834 - Titular;
- Thaysa Rios de Oliveira, matrícula nº 63416 - Titular;
- Humberto Alexandre Lopes, matrícula nº 16127 - Titular;
- Marcelo Soares dos Santos, matrícula nº 54738 - Suplente;
- Diogo Márcio Goral – matrícula nº 58.919 - Suplente;
- Pedro Durieux Neto – matrícula nº 52.986 - Suplente;
- Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737 - Suplente.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

- Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576 - Titular
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Titular
- Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613 - Titular
- Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252 - Titular
- Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Leticia Cristina de Siqueira Oliveira, matrícula 63834;
- Thaysa Rios de Oliveira, matrícula nº 63416;
- Humberto Alexandre Lopes, matrícula nº 16127;
- Marcelo Soares dos Santos, matrícula nº 54738;
- Diogo Márcio Goral – matrícula nº 58.919;
- Pedro Durieux Neto – matrícula nº 52.986
- Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26951818** e o código CRC **6CE38366**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.NGP**Portaria nº 147/2025**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Jeferson Luiz Corrêa**, matrícula **62.455**.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) **Laura Moreira Germano**, matrícula **43364**; e
- b) **Alexandra Melina Lange Winck**, matrícula **40598**.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) **Reny Magda de Oliveira Poli**, matrícula **30372**; e
- b) **Deisemara Selbold**, matrícula **23664**.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2025, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26978184** e o código CRC **300C117F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DNIR/HMSJ.DNIR.ALA**PORTARIA Nº 1593/2025/HSJ**

Designa servidores para a fiscalização do contrato 989/2022, empresa Webmed Soluções em Saúde Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato **989/2022**, empresa **Webmed Soluções em Saúde Ltda**, que objetiva **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos, com fornecimento de kits/reagentes, acessórios, insumos e complementos, para a realização de exames especiais de Hematologia (Grupo Sanguíneo, Coombs Indireto e VHS) e exames especiais de Bioquímica (Hemoglobina Glicada, Gasometria, Lactato e Cálcio Iônico), mediante número de exames realizados pagos por teste reportado, para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José (LHMSJ).**

Titulares:

1. Marlos Vanni Borba - Matrícula 73844;
2. Bruna Martins de Souza - Matrícula 100111;
3. Gisele Almeida dos Santos - Matrícula 61155.

Suplentes:

1. Vinicius Barrea - Matrícula 84377;
2. Iraci Miguel Batista - Matrícula 79688.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- 1) Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- 2) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 3) Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- 4) Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- 5) Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

- 6) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- 7) Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- 8) Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- 9) Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- 10) Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- 11) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- 12) Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Marlos Vanni Borba - Matrícula 73844;
2. Gisele Almeida dos Santos - Matrícula 61155;
3. Bruna Martins de Souza - Matrícula 100111;

Suplentes:

1. Vinicius Barrea - Matrícula 84377;
2. Cleidenir Waiczkyk Rodrigues - Matrícula nº 48909.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- 1) Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- 2) Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- 3) Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a Portaria nº 504/2024 de 14 de Junho de 2024.

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2025, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26960437** e o código CRC **65B7333C**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 145/2025

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 820/2025** (SEI 26588252), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Sinalizações São Miguel Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.106.617/0001-75, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução de Manutenção, Conservação e Implantação de Sinalização Horizontal em Tinta Acrílica, Plástico a Frio Metilmetacrilato (MMA) Bicomponente, Laminado Elastoplástico, Dispositivos Delimitadores, Remoção de Sinalização (fresagem) incluindo o Fornecimento de Mão de Obra, Equipamentos e Materiais Necessários para os Serviços, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 078/2025**.

Fiscais:

- a) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula nº 62.452 - Titular;
- b) Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula nº 30.372 - Titular;
- c) Pablo Gondim de Oliveira - Matrícula nº 63.461 - Titular;
- d) Laura Moreira Germano - Matrícula nº 43.364 - Suplente;
- e) Jailson Cordeiro - Matrícula nº 52.322 - Suplente;
- f) Nauana Gabriele Farinon - Matrícula nº 63.482 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 820/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Ana Carolina Maffezzolli Piazero - Matrícula nº 62.452 - Titular;
- b) Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula nº 30.372 - Titular;
- c) Pablo Gondim de Oliveira - Matrícula nº 63.461 - Titular;
- d) Laura Moreira Germano - Matrícula nº 43.364 - Suplente;
- e) Jailson Cordeiro - Matrícula nº 52.322 - Suplente;
- f) Nauana Gabriele Farinon - Matrícula nº 63.482 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº 132/2025 - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 26662049), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2794, de 02/09/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26970008** e o código CRC **862B6F7F**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR

PORTARIA Nº 1596/2025/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da ata de registro de preços SEI Nº 0024539126/2024, empresa GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ata de registros de preços SEI nº 0024539126, da empresa GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA, que objetiva aquisição de químicos e saneantes para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Pregão Eletrônico nº 361/2024.

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;4.
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Luan Correa - Matrícula nº 100.551.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
2. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula nº 66744;
4. Itajar Andrade dos Santos – Matrícula nº 80277;
5. Luan Correa - Matrícula nº 100.551.

Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;
2. Marcia Alflen Kawamura – Matrícula nº 88355.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a anterior.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2025, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26973836** e o código CRC **51772C77**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB

PORTARIA Nº 44, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a distribuição dos honorários de sucumbência no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Joinville e estabelece normas transitórias para a cessação do rateio aos servidores administrativos.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, no exercício de suas atribuições legais e com base no art. 1º, §1º, da Lei nº 3.737, de 03 de julho de 1998,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação da Portaria/PGM nº 06, de 18 de abril de 2001, à luz das alterações normativas e jurisprudenciais supervenientes;

CONSIDERANDO que o entendimento do Supremo Tribunal Federal, nos autos das ADIs nºs 6053/DF, 6159/PI, 6165/TO, 6178/RN, 6181/AL, 6197/RR, 6170/CE e das ADPFs 596/SP e 597/AM, bem como no Tema 510 da Repercussão Geral (RE nº 592.317/SP, Rel. Min. Gilmar Mendes), evoluiu para a consolidação do tema, reconhecendo a titularidade exclusiva dos honorários de sucumbência em favor dos procuradores, advogados públicos, integrantes das carreiras jurídicas, devido ao exercício da função típica de representação judicial;

CONSIDERANDO que tais decisões consolidaram o princípio de que os procuradores, advogados públicos, integrantes das carreiras jurídicas têm legitimidade para o recebimento dos honorários de sucumbência, e levam à necessidade de adequação do recebimento de honorários de sucumbência na Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o art. 85, § 19, do CPC assegura o recebimento de honorários de sucumbência por advogados públicos e que os arts. 22 e 23, da Lei nº. 8.906/94 (Estatuto da OAB) conferem o mesmo direito, prescrevendo que os honorários de sucumbência pertencem ao advogado;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Informação nº. 34/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que entendeu pela necessidade de compatibilização do teor do § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.737/98 à legislação federal, eis que a verba honorária não poderia ser recebida por servidores que não fossem procuradores, advogados públicos, sem prejuízo da compensação desses por produtividade, mas sob a forma de gratificação ou abono, no âmbito da discricionariedade da Administração Pública;

CONSIDERANDO o percebimento da totalidade da verba honorária pelos Advogados das Autarquias do Município, conforme Lei Complementar Municipal nº. 678/24 e Lei Municipal nº. 9.058/21, e a necessidade de tratamento isonômico dentro do mesmo ente político;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.868, de 15 de julho de 2025 (Reforma Administrativa Municipal), determinou em seu art. 10 a criação de 12 (doze) Funções Gratificadas de Apoio Jurídico no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, destinadas exclusivamente a servidores de carreira, como forma de reconhecimento do trabalho diferenciado realizado e valorização institucional; e

CONSIDERANDO a existência, em julho de 2025, de 31 (trinta e um) servidores administrativos em exercício na Procuradoria-Geral, os quais vinham percebendo honorários de sucumbência em razão de rateio de 25% da totalidade da verba sucumbencial,

conforme prática institucional adotada desde abril de 2001;

DETERMINA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Portaria/PGM nº 06, de 18 de abril de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Os honorários de sucumbência, referidos no art. 1º da Lei Municipal nº 3.737/98, serão devidos exclusivamente aos Procuradores do Município em efetivo exercício na Procuradoria-Geral, ainda que nomeados para cargo em comissão ou designados para função de confiança na Procuradoria-Geral do Município, inclusive o cargo de Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. As disposições desta Portaria não se aplicam aos servidores lotados na Unidade Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor - PROCON, em face da natureza específica dos trabalhos desenvolvidos pela unidade, e nem aos estagiários e residentes jurídicos, diante da peculiaridade e temporariedade dos vínculos mantidos.

Art. 2º Os honorários de sucumbência serão rateados entre os Procuradores integrantes da Procuradoria-Geral do Município, sem distinção entre os Procuradores e independentemente de seu Núcleo de atuação, que estejam em efetivo exercício na data de seu recebimento, na proporção de 100% (cem por cento), divididos em partes iguais entre todos os integrantes.

Parágrafo único. Os honorários serão devidos aos Procuradores que, a eles fazendo jus, estejam em gozo de férias, afastamentos ou por qualquer dos motivos elencados no Estatuto dos Servidores, exceto para aqueles:

I - em licença para tratar de interesses particulares;

II - em licença para atividade política;

III - em afastamento para exercer mandato eletivo;

IV - cedidos ou requisitados para entidade ou órgão estranho à administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional ou ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança em outros órgãos da administração municipal direta ou indireta." (NR)

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 2º Os honorários de sucumbência que vinham sendo recebidos pelos servidores administrativos, referentes ao rateio dos 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade dos honorários de sucumbência recebidos em determinado mês, serão creditados até 31 de dezembro de 2025 e incluídos na folha do mês de janeiro de 2026, cujo pagamento ocorrerá até 5 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. O *caput* deste artigo remete aos servidores administrativos em exercício na Procuradoria-Geral até o último dia anterior à data de publicação da Lei nº 9.868, de 15 de julho de 2025 (Reforma Administrativa).

Art. 3º É vedado o recebimento cumulativo, pelos servidores administrativos, de honorários de sucumbência com a Função Gratificada de Apoio Jurídico ou com a Função Gratificada de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo ao vencimento base.

§ 1º A partir da data em que o servidor aceitar e for formalmente nomeado para a Função Gratificada de Apoio Jurídico ou Função Gratificada de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo ao vencimento base, cessará, de pleno direito, o pagamento dos honorários de sucumbência, inclusive das parcelas anteriores pendentes de pagamento, passando o servidor a perceber exclusivamente os valores correspondentes à gratificação de função, não sendo devido, em hipótese alguma, o pagamento cumulativo por período adicional ou de transição.

§ 2º Caso, em razão da data da designação, o servidor não perceba a integralidade da gratificação no mês correspondente, os honorários de sucumbência serão pagos proporcionalmente aos dias do mês em que ainda não houver vigência da função gratificada.

Art. 4º Para fins de cálculo da quota-parte individual dos honorários de sucumbência devidos aos servidores administrativos da Procuradoria-Geral do Município, considera-se o parâmetro de 0,806451613% sobre os 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade dos honorários sucumbenciais ingressados nos cofres públicos, relativamente a cada um dos 31 (trinta e um) servidores administrativos que estavam lotados na Procuradoria-Geral até o último dia anterior à publicação da Lei nº 9.868, de 15 de julho de 2025 (Reforma Administrativa), observado que a efetiva designação para as funções gratificadas poderá ocorrer em momentos distintos.

Parágrafo único. O saldo da verba honorária não mais percebida pelos servidores administrativos será rateado igualmente entre os Procuradores que estiverem em efetivo exercício na data do respectivo recebimento.

Art. 5º Não será devida qualquer verba honorária sucumbencial aos servidores

que vierem a ingressar na Procuradoria-Geral do Município após ou por ocasião da publicação da Lei nº 9.868, de 15 de julho de 2025 (Reforma Administrativa), inclusive por remanejamento ou reestruturação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 7º Os arts. 2º, 3º e 4º desta Portaria terão eficácia transitória, cessando seus efeitos no momento em que todos os servidores administrativos lotados na Procuradoria-Geral do Município tenham recebido sua última quota-parte dos honorários sucumbenciais.

Christiane Schramm Guisso

Procuradora-Geral do Município de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso**, **Procurador (a) Geral**, em 29/09/2025, às 19:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26974621** e o código CRC **C92B0EE5**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 961/2025 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a dispensa de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** o(a) servidor(a) **Giovani Gonzaga dos Santos**, matrícula 50.512, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, da Função Gratificada de Coordenação de Unidade Básica de Saúde - Porte I - UBSF Willy Schossland, a partir 01 de outubro de 2025..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26976523** e o código CRC **4CF5DB6B**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DIC/SECULT.UPM/SECULT.UPM.SMMJLLE

PORTARIA Nº 143/2025

Nomeia a Coordenação Técnica do Sistema Municipal de Museus de Joinville – SMM/Jlle .

O Secretário de Cultura e Turismo de Joinville, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6.705/2010, que Institui o Sistema Municipal de Cultura e dispõe sobre as diretrizes, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providências, e os Decretos Municipais nº 19.798/2012 e nº 23.972/2015, que instituem o Sistema Municipal de Museus de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a Coordenação Técnica do Sistema Municipal de Museus de Joinville – SMM/Jlle o servidor da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, **Pedro Xavier da Rosa Neto**, Matrícula 48.256.

Art. 2º O serviço de Coordenação Técnica não ensejará em remuneração adicional, sendo considerado como de relevante serviço prestado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26949458** e o código CRC **0F570F22**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.UCC/HMSJ.UCC.AFC

PORTARIA Nº 1026/2025/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 0024912420, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 084/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI 0024912420, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 084/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa H S de Moraes - Comercio, inscrita no CNPJ n.º 53.251.412/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de marcenaria, incluindo a montagem/instalação e o fornecimento de peças e materiais:

a) Titulares:

1. Fernando Carlos da Silva - Matrícula n.º 88722;

2. Fernando Alves - Matrícula n.º 60955;
3. Sergio Ricardo Retzlaff - Matrícula n.º 89811.

b) Suplentes:

1. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula n.º 93455;
2. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 93188.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI 0024912420, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Fernando Carlos da Silva - Matrícula n.º 88722;
2. Fernando Alves - Matrícula n.º 60955;
3. Sergio Ricardo Retzlaff - Matrícula n.º 89811.

b) Suplentes:

1. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula n.º 93455;
2. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 93188.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2025, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26972159** e o código CRC **3ADFE491**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 188/2025

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora servidora LUARA TEREZINHA MARTINS PADILHA, matrícula 62568, PSICOLOGA:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Cláudia Guarezi - matrícula 44265
- b) Karine Elizabete Chaves Souza Leite - matrícula 40882

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Elaine Cristina Regis de Souza - matrícula 37150
- b) Jeane Henning Leite - matrícula 29127

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 127/2025 (26320549).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26970273** e o código CRC **4527A600**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 189/2025

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro

da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora CRISTIANI BORBA LEAL DE OLIVEIRA, matrícula 63173, AGENTE ADMINISTRATIVO.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Edison Pereira Tavares Junior, matrícula 63.171
- b) Ramom Raiser, matrícula 63.235

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Carla Ivana de Amorim, matrícula 44387
- b) Cristiane Barbosa Paiva Alonso, Matrícula 41355

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26970592** e o código CRC **9EB342D8**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 190/2025

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro

da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora THAISY GARDIM, matrícula **63209**, AGENTE ADMINISTRATIVO.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Nilza Pedro Silva Teodoro, matrícula 30339
- b) Ronaldo Pires da Silva, matrícula 40436

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Giselda Ferreira Sell, matrícula 50160
- b) Leandro Schmitz, matrícula 48906

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 20:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26970678** e o código CRC **7C580CEA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.UPP/SEINFRA.UPP.AAD

PORTARIA SAMA Nº 789/2025

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 435/2025**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente e a empresa Agro Comercial Ges Ltda.

O Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana - Seinfra, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 435/2025**, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa **Agro Comercial Ges Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 22.011.004/0001-08, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA - na forma do Pregão Eletrônico nº 532/2023.

Fiscal Requisitante UPP:

Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Titular

Fiscais Técnicos UPP:

Elexandro Fagundes, matrícula 45573 - Titular

Jaques Cohen, matrícula 47017 - Suplente

Valfrido Julio, matrícula 17570 - Suplente

Fiscais Administrativos UPP:

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38601 - Titular

Nelson Lubawski Medeiros, matrícula 45480 - Suplente

Frankislene Martins, matrícula 23522 - Suplente

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
- VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato no prazo previsto;
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 091/205 - SAMA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26976789** e o código CRC **FC4BBA04**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP**Portaria nº 443/2025**

O Secretário de Administração e Planejamento no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Fladerny Marques dos Santos, matrícula 63144.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Marcos Roberto Heck Scopel, matrícula 40679; e
- b) Felipe da Rocha, matrícula 46304.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Stylianos Miguel Nikiforos Mylonas, matrícula 28107; e
- b) Rodrigo Ponick, matrícula 27505.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26925689** e o código CRC **7B647903**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP**Portaria nº 443/2025**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Karla Juliana Soares Chagas, matrícula 63.167.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Edson Emanuel Antoniassi Lopes, matrícula 40.482; e
- b) Edileia de Faria Silva, matrícula 24.537.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Marelice Nickel, matrícula 35.703; e
- b) Sahmara Liz Botemberger, matrícula 50.952.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26966816** e o código CRC **DFD0AE84**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP

Portaria nº 438/2025

O Secretário de Administração e Planejamento no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Diego Maia, matrícula 63143.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Eliane Riba, matrícula 20310;

b) Seije Andre Sanchez, matrícula 50272;

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Pricila Piske Schroeder, matrícula 38470;

b) João Paulo Campos, matrícula 37492.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26895400** e o código CRC **5116BEA7**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP

Portaria nº 446/2025

O Secretário de Administração e Planejamento no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Gustavo Simas, matrícula 63159.

I - Indicados pelos servidores da área:

a) Rodrigo Edurado Manske, matrícula 50306;

b) Leandro Sanches Silva, matrícula 49788.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

a) Priscila Schwabe da Silveira, matrícula 46123; e,

b) Sabine Jackelinne Leguizamon, matrícula 38036.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26954844** e o código CRC **98C9C322**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP

Portaria nº 439/2025

O Secretário de Administração e Planejamento no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Fabio Luiz Adriano, matrícula 63057.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Edileia de Faria Silva, matrícula 24.537;
- b) Ricardo Andre Siedschlag Martins, matrícula 48.918.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Marelice Nickel, matrícula 35.703; e,
- b) Marina Gonçalves Mendonça Benvenuti, matrícula 51.358

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26895512** e o código CRC **336BB55F**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP

Portaria nº 443/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Thiago Garcia Meurer, matrícula 63254.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Aliceia Andresa Corrêa Ranno, matrícula 39068; e
- b) Gustavo Polidoro, matrícula 38271.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Eduardo Felipe Heinemann Gassenferth, matrícula 40082; e
- b) Rafael Ribeiro, matrícula 48857.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26966633** e o código CRC **E97AA0C2**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP

Portaria nº 443/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Vitor dos Santos da Silva, matrícula 63130.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Aliceia Andresa Corrêa Ranno, matrícula 39068; e
- b) Eduardo Felipe Heinemann Gassenferth, matrícula 40082.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Gustavo Polidoro, matrícula 38271; e
- b) Rafael Ribeiro, matrícula 48857.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 17:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26966728** e o código CRC **4693793F**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº 146/2025

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Administrativa do **Termo de Contrato nº 021/2012** (1483699), assinado em 09/07/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Cultura e Turismo** e o **Consórcio VISEU-CAEX**, cujo objeto é a Outorga de Concessão de Direito de Uso e Exploração Comercial da Área de 209.081,71 m² (duzentos e nove mil, oitenta e um metros quadrados e setenta e um centímetros) Correspondente ao Atual Complexo Expoville, Precedida da Execução das Obras de Construção do Novo Centro de Convenções (Pavilhão Nilson Bender), Parque de Lazer, Urbanização do Setor de Negócios, bem como Obras, Reforma e Ampliação do Megacentro Wittich Freitag, Moinho Estilizado, Casa em Estilo Enxaimel e Restaurante do Lago, Localizados na Rua XV de Novembro nº 4315, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº. 107/2012**, ficando assim constituída:

Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Administrativa os seguintes membros:

- a) Roberto Hartmann Dobner - Matrícula nº 63.055 - Titular - SECULT;
- b) Agnes Luciane Pinheiro - Matrícula nº 62.683 - Titular - SECULT;
- c) Carla Prus - Matrícula nº 60.115 - Titular - SECULT;
- d) Cristiano Marcelino Souza - Matrícula nº 36.957 - Suplente - SECULT;
- e) Diego da Rocha Gonçalves, matrícula nº 63.487 - Suplente - SECULT.

Art. 2º - Aos Fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo as especificações e a qualidade dos serviços permitidos;
- IV – aprovar os valores para emissão de Guia de Recolhimento Municipal e fiscalizar os pagamentos realizados;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia do termo de contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, comprovante dos pagamentos realizados, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o Contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o Termo de Contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do **Termo de Contrato nº 021/2012** (1483699), assinado em 09/07/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Cultura e Turismo** e o **Consórcio VISEU-CAEX**, cujo objeto é a Outorga de Concessão de Direito de Uso e Exploração Comercial da Área de 209.081,71 m² (duzentos e nove mil, oitenta e um metros quadrados e setenta e um centímetros) Correspondente ao Atual Complexo Expoville, Precedida da Execução das Obras de Construção do Novo Centro de Convenções (Pavilhão Nilson Bender), Parque de Lazer, Urbanização do Setor de Negócios, bem como Obras, Reforma e Ampliação do Megacentro Wittich Freitag, Moinho Estilizado, Casa em Estilo Enxaimel e Restaurante do Lago, Localizados na Rua XV de Novembro nº 4315, Joinville/SC, na forma e condições estabelecidas na **Concorrência nº. 107/2012**, ficando assim constituída:

Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Obras e Serviços de Engenharia os seguintes membros:

- a) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular - SECULT;
- b) Margot Moreno Bastian - Matrícula nº 60.589 - Titular - SECULT;
- c) Adilson Gorniack - Matrícula nº 42.807 - Titular - SEPUR;
- d) Gilson Perozin - Matrícula nº 42.807 - Suplente - SEPUR;
- e) Wivian Nereida Silveira - Matrícula nº 21.533 - Suplente - SECULT;
- f) Leonam Roberto Hopfer - Matrícula nº 45.587 - Suplente - SECULT.

Art. 4º - Aos Fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito a obras de engenharia.

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo as especificações e a qualidade dos serviços permitidos;

IV – solicitar qualquer espécie de documentação extraordinária referente ao objeto do presente contrato, durante todo o período de vigência da concessão.

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o Contrato e com a lei;

VII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o Termo de Contrato e o ato licitatório;

VIII – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX – manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA Nº. 122/2025 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 26511182) publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2802, de 12/09/2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26977803** e o código CRC **7EDC52D9**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 217/2025

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no § 4º do artigo 22, do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005., resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo de Avaliação de desempenho no Estágio Probatório nº 02/25**, por mais 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2025, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 26966395, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26976145** e o código CRC **DA04BDD0**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PORTARIA Nº 457/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compor comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Pregão, a partir da data de publicação, que ficará assim constituída:

Pregoeiros:

- a) Marcio Haverroth
- b) Ana Luiza Baumer
- c) Giovanna Catarina Gossen
- d) Láisa de Souza Rosa
- e) Daniela Mezalira
- f) Renata Pereira Sartotti

Equipe de Apoio:

- a) Eliane Andréa Rodrigues
- b) Laércio Prestini
- c) Gustavo Azevedo dos Santos
- d) Gustavo Simas

Art. 2º - Os servidores que compõem esta Comissão cumprirão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e intervalo de intrajornada de 1 (uma) hora diária.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 157/2025, publicada em 1º de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26982327** e o código CRC **571A5499**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 071, de 29 de setembro de 2025.

Designa Banca com a finalidade de proceder a análise das Propostas de Técnica encaminhadas à Concorrência Eletrônica nº 001/2025 SEI 26967119

Considerando o Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2025 SEI 26967119, cujo critério de julgamento é "Técnica e Preço", com objetivo de contratar empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em perícia médica previdenciária, compreendendo avaliação médica, emissão de laudos periciais para concessão e revisão de benefícios, reavaliação bianual dos aposentados por invalidez e incapacidade permanente, perícias para isenção de imposto de renda, aposentadorias especiais, acompanhamento de processos judiciais e demais atividades correlatas, conforme Cronograma Físico Financeiro do IPREVILLE, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

Considerando o disposto no inciso II e § 1º do art. 37, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de banca composta por 3 (três) membros para análise das Propostas de Técnica;

Considerando o artigo 10 da [Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 2, de 7 de Fevereiro de 2023](#), que regula a licitação pelo critério de julgamento "Técnica e Preço", na forma eletrônica;

Resolve,

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville– IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alíneas "d" e "j", da Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Designa membros para compor a Banca de Avaliadora das Propostas de Técnica dos licitantes participantes do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025, a fim de atuar na avaliação técnica das propostas dos licitantes, conforme condições, funções e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo I - Termo de Referência, composta por 3 (três) servidores efetivos, sendo os seguintes membros:

- a) Marco Aurélio Corrêa, Gerente da Previdência, matrícula n. 14.
- b) Janice Mussak, Assessora de Pré e Pós Aposentadoria, matrícula n. 83.
- a) Ana Lúcia Alves Urbanski, Terapeuta Ocupacional, matrícula n. 153.

Art. 2º Os membros da Banca possuirão as seguintes atribuições:

- a) Avaliar as Propostas de Técnica e atribuir a respectiva Nota Técnica (NT) a cada licitante, conforme os critérios definidos no Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2025.
- b) Atribuir outra pontuação para itens das Propostas de Técnica dos licitantes, quando necessário, desde que fundamentado;
- c) Apresentar para o Agente de Contratação, relatório com a identificação dos licitantes, a Pontuação Técnica da Proponente (PTP) e as respectivas Notas Técnicas (NT), para inclusão no sistema <https://www.comprasnet.gov.br> e prosseguimento do processo licitatório para obtenção da Nota Geral (NG).
- d) elaborar relatórios e atas de avaliação, fundamentando as notas atribuídas a cada proposta;
- e) Realizar a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação, em conjunto com o Agente de Contratação, considerando a ponderação entre técnica e preço, quanto à sua adequação técnica e ao valor proposto, conforme as regras e condições estabelecidas no Edital
- f) Propor diligências, quando necessárias, para a adequada verificação das informações prestadas pelos licitantes.

Art. 3º Os trabalhos da Banca serão conduzidos pelo servidor Marco Aurélio Corrêa.

Art. 4º O prazo para conclusão dessa avaliação será determinado pelo Agente de Contratação.

Art. 5º Os trabalhos da Banca de Análise deverão ser registrados em ata, assinada pelos membros, e integrarão o processo de licitação.

Art. 6º Os resultados deverão observar os critérios estabelecidos no Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2025, na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26984245** e o código CRC **442668C6**.

EDITAL SEI Nº 26985351/2025 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Comunicamos que a audiência pública do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV **Fibrasca Química e Têxtil**, localizado na Rua Conselheiro Pedreira, nº 1.405, Pirabeiraba, realizar-se-á no dia 23 de outubro de 2025, às 19h00, na própria Fibrasca, ao mesmo endereço.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Gerente**, em 30/09/2025, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26985351** e o código CRC **C52FD6F8**.

EXTRATO SEI Nº 26965974/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 29 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **06º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **056/2022** – celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 50.429.810/0001-36, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de Dosimetria Pessoal com comodato de dosímetros para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº314/2021**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice **“IPCA”**, referente ao período acumulado de **setembro/2024 a agosto/2025**, em **5,13%** (cinco inteiros e treze centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do Ofício SEI nº 26840736, com a anuência do Hospital Municipal São José, através da Solicitação de Reajuste de Contrato 26855239 - HMSJ.DNIR.ACDI, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula **"5.3 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93"**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 07:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26965974** e o código CRC **24EDD029**.

EXTRATO SEI Nº 26948442/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº **080/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, e a empresa contratada **Transportadora Marcondes Ltda**, representado pelo Sr. Carlos Roberto Cunha, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento de demandas de deslocamento de servidores e pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, em transportes intra e intermunicipal e interestadual, assim como serviços de transporte de materiais e documentos, assinada em **26/09/2025**. **Onde se lê:** 1. Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 06 (seis) meses e o prazo de execução em 09 (nove) meses, alterando seus vencimentos para os dias 08/07/2026 e 15/06/2026, respectivamente. (...) **5** .As despesas do presente aditamento correrão pela dotação orçamentária nº **256 - 46001.10.301.2.2.3286.0.339000 - fonte de recurso - 238, 50 - 46002.10.122.2.2.3299.0.339000 - fonte de recurso - 102 e 08 - 46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - fonte de recurso - 238** **Leia-se:** 1. Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 06 (seis) meses e o prazo de execução em 09 (nove) meses, alterando seus vencimentos para os dias 28/07/2026 e 15/06/2026, respectivamente. (...) **5**. As despesas do presente aditamento correrão pela dotação orçamentária nº **256 - 46001.10.301.2.2.3286.0.339000 - fonte de recurso - 238, 50 - 46002.10.122.2.2.3299.0.339000 - fonte de recurso - 102** e 308 - 46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - fonte de recurso - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 07:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26948442** e o código CRC **A79AB3F3**.

EXTRATO SEI Nº 26955315/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 26 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **04º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **126/2021** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 50.429.810/0001-36, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de Dosimetria Pessoal com comodato de dosímetros para as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 314/2021**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “**IPCA**”, referente ao período acumulado de **setembro/2024 a agosto/2025**, em **5,13%** (cinco inteiros e treze centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do Ofício SEI nº 26100212, com a anuência da Secretaria de Saúde, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 26885779 - SES.UUE, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula “**5.3** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93”.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 07:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26955315** e o código CRC **824300AC**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: R.M.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 20.277.906/0001-65

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD E	UNID. MEDIDA	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO
2	18917	CURVA 90°, AÇO GALVANIZADO, ROSCA BSP, FÊMEA-MACHO, DN 1"	50	PC	SEGURIMAX	18,70
4	18995	JOELHO 90°, DN 4", FG, ROSCA BSP, PINTURA KTL	50	PC	SEGURIMAX	120,00
5	18997	TÊ DE REDUÇÃO, AÇO GALVANIZADO, ROSCA BSP, DN 1" X 7"	500	PC	SEGURIMAX	13,00
6	18998	TÊ DE REDUÇÃO, AÇO GALVANIZADO, ROSCA BSP, DN 2" X 7"	200	PC	SEGURIMAX	34,10



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/09/2025, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2025, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26952728** e o código CRC **4286CA04**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: PLANED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 20.776.492/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO
3	18935	TÊ, AÇO GALVANIZADO, ROSCA BSP, DN 4"	50	PC	BGT	164,99



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/09/2025, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2025, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26952746** e o código CRC **5F5052CF**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: DM ALFA LTDA

CNPJ: 54.127.939/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA E MATERIAIS AUXILIARES PARA USO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

IT E M	CO D	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD E	MARCA MODE LO	VALO R UNIT ÁRIO
1	18 393	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO, EM GEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 X 10 X 2 CM	UN	150	TASS	30,25
3	18 416	SUPORTE PARA MONITOR, COM DUAS GAVETAS, TAMANHO APROXIMADO 11 X 25 X 38 CM	UN	100	NEW DECOR	106,90
4	18 417	SUPORTE PARA MONITOR, COM TRÊS GAVETAS, TAMANHO APROXIMADO 15 X 25 X 38 CM	UN	100	NEW DECOR	113,33
5	18 418	SUPORTE PARA NOTEBOOK, REGULÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 11 X 25 X 38 CM	UN	50	RELIZA	32,47
10	23 805	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO 3, CLASSE B, BRANCO, ESCALADA, SEM ABA	UN	50	ULTRA SAFE	198,79
17	28 047	LANTERNA PARA CAPACETE, 01 LED, ROTAÇÃO 90°	UN	40	BABUU	288,43



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/09/2025, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2025, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26890092** e o código CRC **0B6B7543**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26949499/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1941/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **De Pauli Comercio Representação Importação e Exportação Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 03.951.140/0001-33**, que versa sobre a **aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 371/2024**, assinada em **29/09/2025**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 07:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26949499** e o código CRC **319C39BD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26954529/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1946/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Genial Produtos para Limpeza Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 04.415.316/0002-86**, que versa sobre a **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 456/2024**, assinada em **29/09/2025**, no valor de R\$ 10,200,00 (dez mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 07:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26954529** e o código CRC **CE05E8B4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26957704/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1948/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege

Junior, e a empresa contratada **SC Med Distribuidora Medico Hospitalar Ltda** - inscrita no CNPJ nº 27.311.107/0001-07, que versa sobre a **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 354/2023**, assinada em **29/09/2025**, no valor de R\$ 21.346,50 (vinte e um mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 07:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26957704** e o código CRC **CEA83B55**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26954028/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1945/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Balt Brasil Produtos Médicos LTDA** - inscrita no CNPJ nº **12.236.355/0002-44**, que versa sobre a **Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 441/2023**, assinada em **29/09/2025**, no valor de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 07:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26954028** e o código CRC **7CF28A2A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26928796/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1932/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção, infusão e monitoração)** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 453/2024**, assinada em **25/09/2025**, no valor de R\$ 150.176,00 (cento e cinquenta mil cento e setenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 07:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26928796** e o código CRC **F5D35A16**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26941599/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1432/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **JG Mobiliarios Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 52.994.508/0001-56**, que versa sobre a **Aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 080/2025**, assinada em **26/09/2025**, no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 07:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26941599** e o código CRC **433718BE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26897700/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1423/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Supermed Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº 47.181.976/0001-71, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) - na forma do Pregão Eletrônico nº 041/2025**, assinada em 25/09/2025, no valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 07:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26897700** e o código CRC **FD8AD787**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26926251/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1427/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **North Med Distribuidora de Produtos e Hospitalares Eireli** - inscrita no CNPJ nº 23.236.167/0001-51, que versa sobre a **Aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil - na**

forma do Pregão Eletrônico nº 071/2025, assinada em 25/09/2025, no valor de R\$ 54.058,50 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 07:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26926251** e o código CRC **44F7B912**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26948356/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1939/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Cooperativa Unimed Central de Cooperativas Unimed do Rio Grande do Sul Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 02.494.715/0001-73**, que versa sobre a aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 327/2023**, assinada em **29/09/2025**, no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 07:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26948356** e o código CRC **FEC7636F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26938027/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1429/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 37.882.886/0001-54**, que versa sobre a **aquisição de Materiais de Enfermagem - fios cirúrgicos - na forma do Pregão Eletrônico nº 075/2025**, assinada em **26/09/2025**, no valor de R\$ 3.022,00 (três mil e vinte e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 07:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26938027** e o código CRC **247EF307**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26957916/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1437/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Polisport Artigos Esportivos e Confecções Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 18.828.722/0001-02**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DIDÁTICOS - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA - na forma do Pregão Eletrônico nº 0073/2024 - CINCATARINA**, assinada em **29/09/2025**, no valor de R\$ 141,58 (cento e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 07:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26957916** e o código CRC **B44BEBED**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26944378/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1938/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº **03.652.030/0003-32**, que versa sobre a **Aquisição de EPIs - Luvas de Uso Médico Hospitalar** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 174/2025**, assinada em **26/09/2025**, no valor de R\$ 22.386,20 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 07:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26944378** e o código CRC **C21C16DD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26951018/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1433/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de**

Joinville, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Check Safe Comercio e Distribuição de Materiais Odonto-médico Hospitalares Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 48.435.293/0001-66, que versa sobre a **aquisição de lancetas, tiras reagentes e aparelhos glicosímetros para medição de glicemia capilar - na forma do Pregão Eletrônico nº 023/2025**, assinada em **29/09/2025**, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 07:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26951018** e o código CRC **F6FB48E1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26941185/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1431/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Goldmed Importacao de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº 28.215.470/0001-91, que versa sobre a **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados - na forma do Pregão Eletrônico nº 456/2024**, assinada em **26/09/2025**, no valor de R\$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 07:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26941185** e o código CRC **88464A1C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26912974/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1425/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Biobase Indústria e Comércio Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 05.216.859/0001-56**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) - na forma do Pregão Eletrônico nº 041/2025**, assinada em **24/09/2025**, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 07:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26912974** e o código CRC **AFE75368**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26959622/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 29 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº

886/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Ltda - inscrita no CNPJ nº. 01.763.210/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sra. Maria Rejane de Fraga Gomes, neste ato representada pela mesma, que versa sobre a Aquisição de brinquedos e materiais para estimulação do neurodesenvolvimento, visando equipar a nova sede do NAIPE - na forma do **Pregão Eletrônico nº 295/2025**, assinado em 26/09/2025, com a vigência até 26 de setembro de 2026, no valor de R\$ 6.662,00 (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 07:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26959622** e o código CRC **1FADCECC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26960806/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 29 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Termo de Contrato nº 839/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **H S de Moraes - Comercio** - inscrita no CNPJ nº. **53.251.412/0001-60**, neste ato representada pela única sócia, Sra. Heloisa Sena de Moraes, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de marcenaria, incluindo a montagem/instalação e o fornecimento de peças e materiais - na forma do **Pregão Eletrônico nº 084/2025**, assinado em **26/09/2025**, com a **vigência até 26 de setembro de 2026**, no valor de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 22:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 07:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26960806** e o código CRC **A9CC3FF3**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26955677/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 26 de setembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 152/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: VERTICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 46.494.179/0001-81

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 015/2025

VIGÊNCIA: 21 (VINTE E UM) MESES

VALOR: R\$ 4.637.902,24 (quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 30/09/2025, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2025, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26955677** e o código CRC **2329433A**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 26960546/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA DA MARCA KSB**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

BASE LEGAL: O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/16, transcrito a seguir: Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, e no item 23.1 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª REVISÃO, de 8 de julho de 2025, conforme transcrito a seguir:

A impossibilidade de promover a competição caracteriza inviabilidade de licitação, devendo ser realizada a contratação direta, devidamente justificada pela unidade interessada, em especial na hipótese de:

I. Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo - a comprovação da exclusividade prevista neste inciso se fará por meio de qualquer documento hábil que possa comprovar tal condição, devendo ser averiguado o seu conteúdo e validade;

CONTRATADA: N B FALCE CIA LTDA., inscrita no CNPJ n. 82.643.131/0001-51

CONTA FINANCEIRA: Nº: 551

DATA: 29/09/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR: R\$ 25.231,64 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 29/09/2025, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 29/09/2025, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/09/2025, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2025, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26960546** e o código CRC **88FC79C4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26950123/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 26 de setembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: UNIMED DE JOINVILLE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO;

CNPJ: 82.602.327/0001-06;

OBJETO: REAJUSTE DO VALOR DO SALDO DO CONTRATUAL EM 5,13%, CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024;

VALOR: R\$ 399.270,37.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/09/2025, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26950123** e o código CRC **C8471EBD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 26894995/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 22 de setembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: KAZAN SERVICOS DE ENCANAMENTO E SANEAMENTO LTDA.;

CNPJ: 77.952.356/0002-30;

OBJETO: PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 032/2024;

VIGÊNCIA: 12/12/2026;

VALOR: R\$ 480.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/09/2025, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 30/09/2025, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26894995** e o código CRC **495E7A17**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 26945212/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 26 de setembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SINÁUTICA PROJETOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO Náutica LTDA.;

CNPJ: 07.438.366/0001-96;

OBJETO: PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024;

VIGÊNCIA: 19/11/2026;

VALOR: R\$ 41.555,00.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/09/2025, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2025, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 30/09/2025, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26945212** e o código CRC **C0D908CF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26981824/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JESSICA DEMARCHI MACHADO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26981824** e o código CRC **D3876622**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26981740/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAIANE MICAELI DE JESUS SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26981740** e o código CRC **1E86C844**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26981634/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA EUNICE FONSECA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26981634** e o código CRC **A74C3747**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26981341/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THALIA NICOLLY EGGERS** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26981341** e o código CRC **072890CA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26981174/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GIULIA VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26981174** e o código CRC **B16C3223**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26980974/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DHULHANE FARIA DE LOURENA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26980974** e o código CRC **908EF41F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26980878/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAROLINA HARGER** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26980878** e o código CRC **F7E6AEDF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26984381/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **THIAGO SILVEIRA BRAND** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0832 - Professor de História**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26984381** e o código CRC **D97B87C2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26984556/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISABELLY SANTOS DUARTE** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26984556** e o código CRC **691E24A3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26984998/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MITIELY SUAN BORGES DIAS	158	0	Professor de Educação Infantil
ANA CAROLINA FERNANDES LEAL	159	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26984998** e o código CRC **66D27BA9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26982130/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JENIFER CRISLAINE GONCALVES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26982130** e o código CRC **FCA21CCE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26982259/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
EUNICE ALEXANDRINO SCHRIPIETCZ	80	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26982259** e o código CRC **10F3BCF3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26985251/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DAYANE SOARES DE MOURA SANTOS	50	0	Professor de Ciências

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26985251** e o código CRC **3D7EEDD7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26985451/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 005-2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 005-2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
HELOISA DA SILVA SCHAFASCHEK SCHMIDT	61	0	MEDICO PLANTONISTA CLINICA MEDICA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26985451** e o código CRC **2507E7F0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26976367/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
SHERON DAYSE MATOS DOS SANTOS DAESKI	267	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
CARLOS EDUARDO PRIMAK	268	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
NIRALCI DOS SANTOS	269	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
MAYARA MAFRA	270	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
GRAZIELE SCHNEIDER DA CUNHA	271	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
MICHELE PALAVECINO MORAES	272	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
JOSIAS PIZOLLITO DE AZEVEDO	273	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
SUELEN CAMARGO RODRIGUES	274	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
MARIA SILVANIA DO CARMO ROCHA	275	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
HEMILY GIOSELE	276	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
FERNANDA FURQUIM DA SILVA	277	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
LINDIANA CRISTINA DOS ANJOS	278	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
JUCELENE ROZA DA SILVA	279	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
NICOLLE CRISTINA DENISKY	280	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

FRANCINE GOETZ	281	0	INFANTOJUVENIL
DANIELA ALVES GOULART MACIEL	282	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
JOSIANE TERESINHA SKRYPEC FIGUEREDO	283	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
VERONICA APARECIDA FARDIM	284	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
MARIA JULIANE DE LIMA	285	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
GESSICA FURTADO PENA	286	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
FABIANA DA SILVEIRA	287	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
ALDA AGOSTINHA BARBOSA DA SILVA	288	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
CLAUDINEIA RODRIGUES CLAUDINO	289	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
GIOVANA COSTA DA SILVA	290	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
SILENA DE SOUZA	291	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
MARGARETE ALVES	292	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
EMILY ANGELA LIBERA	293	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
ANA PAULA FELISBERTO	294	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL

PATRICIA APARECIDA LESSACK FURQUIM	295	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
THOMAS HENRY STEINBACK	296	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
RAYSSA MONIQUE FRANCO	297	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
DANIELA BITENCOURT	298	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
MARIANA ALVES DE SOUZA	299	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
GISLAINE CORDEIRO DE ANDRADES MORENO	300	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
EDUARDO MICK MEURER DA CRUZ	301	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
JOSMAR CARNEIRO	302	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
MAYARA AIROSO	303	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
LEILA DE FRANCA	304	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
SIMONE KEISER GONCALVES	305	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
LETICIA KAROLINE MARTENDAL	306	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
PAOLA NOEMI ANTONIO DA SILVA	307	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
CLAUDIA FRANCINI DE SOUZA	308	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
CARLA PRUS	309	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

			INFANTOJUVENIL
JANAINA INES VIEIRA	310	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
JAQUELINE MOIKI GROSS	311	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
PATRICIA GODOI APELIAN	312	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
JULYANA MARA MARTINS	313	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
DIMITRIA JEANE MONTIBELLER	314	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
LUCAS HOEGEN	315	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
TATIANA DOS REIS CORDEIRO	316	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
RONALDO BONIFACIO DE CASTILHO JUNIOR	317	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
DANIELA REGINA DE ANDRADE	318	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
KARINE LOPES NOGUEIRA DA SILVA DE LIRA	319	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
DENILSON DA LUZ SOARES	320	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
STHEFANIE FUCK ESPIG	321	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
VALKER CANTANHEDE MELO	322	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
FERNANDA PEROVANO	323	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL

TAMIRES MOREIRA DE MORAES MENDES	324	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA FABIZACK	325	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
RAISSA CABELEIRA LEAL	326	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
JASMINE REGINA HENN	327	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
DANIELA WINGERT DOS SANTOS	328	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
GESIANE PINHEIRO MACIEL DE PAULA	329	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
GILMAR BENEDITO DOS SANTOS	330	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
MARCIA ELIANE RAMOS	331	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
PEDRO HENRIQUE DA SILVA NUNES	332	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
LARA MARIA DOS SANTOS	333	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
LARISSA CAROLINA SCHMITZ	334	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
MARIA DO CARMO CARNEIRO ALBUQUERQUE	335	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
PRISCILA ESCOBAR PEREIRA	336	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
REBECA SCHNEIDER ANTUNES	337	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
LUCAS RODRIGUES	338	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

ZILLI	338	0	DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
JOSIANE DA CUNHA ISABEL	339	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
MARIA EDUARDA DE FATIMA SILVEIRA DE SOUZA BAUER	340	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
MARIA CAROLINA SOARES MAZZI BALDAN	341	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
RAFAEL DE OLIVEIRA BORGES JUNIOR	342	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
MARIA EDUARDA REMOR FERNANDES	343	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
LETICIA CAROLINE MARCOLLA TORRENS	344	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
MARCOS ROGERIO PINTO	345	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
ELAINE BEATRIS DE MIRANDA	346	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
LILIAM MARIA TAVARES VIEIRA DA SILVA	347	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
SUREIA BRAIDI	348	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
ANA PAULA PAIVA DAS NEVES	349	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
LAIS CRISTINA SCHMITZ	350	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
RUAN CARLOS CORREIA DA SILVA	351	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
GIOVANA DOS ANJOS	352	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL

BIANCA TAVARES PENSO	353	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
SOLANGE ZANIS	354	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL
SILVANA DENISE TONOLLI CORDEIRO	355	0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,
Servidor(a) Público(a), em 30/09/2025, às 08:12, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26976367** e o
código CRC **DC69AB20**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26988084/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
VIVIANI MOREIRA SOARES VICTOR	140	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26988084** e o código CRC **7D566C4A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26987869/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ROSILENE DE MEDEIROS KULITCH	139	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26987869** e o código CRC **A3F0ED41**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26987500/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 005-2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 005-2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LUCAS HENRIQUE DE MAGALHAES	63	0	MEDICO PLANTONISTA CLINICA MEDICA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26987500** e o código CRC **CC0D15D7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26987303/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 005-2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 005-2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
RENAN FRANCISCO DE CARVALHO	62	0	MEDICO PLANTONISTA CLINICA MEDICA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26987303** e o código CRC **DAA039BF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26986592/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FABIANA CAETANO RUSSIN** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0824 - PROFESSOR DE SERIES INICIAIS**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26986592** e o código CRC **C5054086**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26980694/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 30 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
MAGDA ELIANE RODRIGUES MARTINS	79	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26980694** e o código CRC **D06C7093**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26985730/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **KAYKY LEONARDO BAUER DE BRITTO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº

1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26985730** e o código CRC **793A9CFF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26986937/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SOLANGE DA SILVA BORGMANN** no Processo Seletivo - **Edital 002-2025-SGP** no Cargo **0824 - PROFESSOR DE SERIES INICIAIS**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 12.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2025, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26986937** e o código CRC **3B91D22D**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 97/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **CLÍNICA VETERINÁRIA FENTZLAFF LTDA**

CNPJ: **13.447.469/0001-15**

Endereço: **Rua Coronel Santiago, nº 819**

Bairro: **Anita Garibaldi**

CEP: **89.203-560**

Inscrição Imobiliária: **13.20.03.87.0429**

Atividade principal: **Laboratório de análises de serviços de saúde humana ou animal, exceto locais exclusivos de coleta.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/2024: **56.11.01**

Atividade secundária: **Hospitais para animais e Centro de Zoonoses.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/2024: **56.20.00**

Responsável Técnico: **Charles Adriano Muller**

Registro profissional: CREA-SC nº 079518-5-SC

ART: 9906132-0

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 26865293 e SAMA.UAT 26935022, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de ATIVIDADES VETERINÁRIAS, instalada em um terreno com área de 436,11 m², contendo 375,90 m² de área edificada e aproximadamente 436,11 m² de área útil, registrado na matrícula de nº 8.904 no CRI da 2ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

- 1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.
- 2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.
- 3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.
- 4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber, Gerente**, em 30/09/2025, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26935280** e o código CRC **A04ED708**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 26892147/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 356/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de reposição para as ruas beneficiadas pelo Projeto Viva Cidade 2 - BID Vila Nova, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMÉRCIO ROCAMEL LTDA, Item 5 - R\$ 4,75 e Item 6 - R\$ 8,15.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26892147** e o código CRC **B8D7E088**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 26803778/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 185/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: JLG COMERCIAL LTDA, Item 188 – R\$4,81 e Item 190 – R\$3,88.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26803778** e o código CRC **0FA5EABA**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 26803335/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 185/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LALUH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, Item 294 – R\$46,50; Item 296 – R\$24,90; Item 298 – R\$24,90; Item 300 – R\$5,50; Item 307 – R\$27,00 e Item 311 – R\$19,29.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26803335** e o código CRC **45620DAC**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 26803558/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 185/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: G & J REPRESENTAÇÃO LTDA, Item 368 – R\$275,00; Item 369 – R\$275,00 e Item 370 – R\$79,85.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26803558** e o código CRC **DE9A83B6**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 26892100/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 356/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de reposição para as ruas beneficiadas pelo Projeto Viva Cidade 2 - BID Vila Nova, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ROMEO COMERCIAL LTDA, Item 1 - R\$ 97,91, Item 2 - R\$ 107,90, Item 3 - R\$ 107,90, Item 4 - R\$ 8,96, Item 7 - R\$ 77,30 e Item 8 - R\$ 77,30.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26892100** e o código CRC **32241D6F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26935632/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 229/2025 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de divisórias e componentes com montagem, instalação e desmontagem, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: VMT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - R\$ 1.839.899,86.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26935632** e o código CRC **B9232AC1**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26942071/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 313/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, na especialidade de ortopedia**

geral, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo lote/item e valor total/unitário, qual seja: N3N Medical Ltda, lote 1, R\$ 625.135,00; item 54, R\$ 763,00. Kronus Comercio e Distribuicao de Artigos Ortopedicos Ltda, lote 5, R\$ 738.000,00; lote 6, R\$ 536.800,00; item 55, R\$ 498,00. Integra Hospitalar Ltda, item 37, R\$ 12,99; item 38, R\$ 11,99; item 39, R\$ 11,99. Hexagon Distribuicao e Logistica de Produtos Medicos Ltda, item 60, R\$ 951,18; item 64, R\$ 842,81. Live Medical Comercio, Importacao e Exportacao Ltda, item 61, R\$ 1.120,00; item 62, R\$ 1.035,59; item 65, R\$ 989,15. Restaram desertos os lotes 2, 3, 4 e 7, os itens 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58 e 59 e, restaram fracassados os itens 40, 41 e 63.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26942071** e o código CRC **6FF8F707**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 26967202/2025 - IPREVILLE.UAD.ALC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: IPREVILLE UASG 928239

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, Autarquia Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, destinado à contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em perícia médica previdenciária**, compreendendo avaliação médica, emissão de laudos periciais para concessão e revisão de benefícios, reavaliação bianual dos aposentados por invalidez e incapacidade permanente, perícias para isenção de imposto de renda, aposentadorias especiais, acompanhamento de processos judiciais e demais atividades correlatas, conforme Cronograma Físico Financeiro do IPREVILLE, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

Data/Horário: 25/11/2025 às 09:00 horas, para abertura das propostas.

Local: A Concorrência Eletrônica será realizada no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG 928239;

Data e horário para início da entrega de propostas: 01/10/2025 às 08h00;

Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 25/11/2025 até às 09h00;

Modo de disputa: Fechado, art. 56, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021;

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.ipreville.sc.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG 928239.

Em caso de divergência entre a descrição do item cadastrado no sistema <https://www.comprasnet.gov.br> e o Termo de Referência, prevalecerão as informações constantes neste Edital e seus anexos.

Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para os e-mails licitacao@ipreville.sc.gov.br e priscila@ipreville.sc.gov.br.

Registro no TCE/SC sob o código: E0E856622E1F403ED63976971F08925CA4CFADA6

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2025, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26967202** e o código CRC **3F9C1E09**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26962103/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2025**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO**, na Data/Horário: **15/10/2025 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site
www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 29/09/2025, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 29/09/2025, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/09/2025, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2025, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26962103** e o código CRC **3CB0A33B**.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26962764/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville por meio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 459/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90459/2025, destinado à Contratação de empresa especializada em locação de elementos decorativos de iluminação incluindo assistência técnica, manutenção, instalação, montagem, desmontagem, desinstalação e transporte, durante a realização dos eventos de Natal 2025, via contrato de prestação de serviços, no município de Joinville/SC, para adequações das peças técnicas, conforme solicitado pela Secretaria Requisitante por meio do Memorando SEI Nº 26959440/2025 - SEINFRA.UIP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26962764** e o código CRC **9FAADD0F**.

COMUNICADO SEI Nº 26986271/2025 - HMSJ.UAO.AMA

Joinville, 30 de setembro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela PORTARIA Nº 1145/2024/HMSJ, referente ao TERMO DE CONTRATO Nº 1381/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio do Hospital Municipal São José e a empresa Safety Elevadores Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, na forma do Pregão Eletrônico nº 191/2024, considerando o disposto no inciso 5.9.3 - Item 5.9 - Do item fornecimento de peças do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios para Manutenção dos Elevadores, conforme segue:

Item/Serviço	Unidade	Menor Valor Unitario
PLACA ELETROICA INFOSLIM PLUS CE0111 R00 REPARO	pç	1.755,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes, 488 – Anita Garibaldi – 89202-050, Joinville – SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves, Supervisor (a)**, em 30/09/2025, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26986271** e o código CRC **23EE36DC**.

DECISÃO SEI Nº 26985772/2025 - SES.UAP.NAT

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Requerimento Administrativo nº 055/2025/NAT

Solicitante: V. L. S.

Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT-Jus

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 26985760), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária V. L. S., assistida pelo Atendimento NAT-Jus, que objetivava o fornecimento do medicamento ranibizumabe em favor da solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Gerente de Acompanhamento de Processos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Gerente**, em 30/09/2025, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26985772** e o código CRC **B517A635**.

DECISÃO SEI Nº 26989980/2025 - SGP.GAB

Joinville, 30 de setembro de 2025.

Considerando o Relatório Conclusivo 26942046 - CGM.UPA, exarado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - Turma I, Portaria nº 581/2025 (26085147), designada pela Portaria nº 150/2025 (26085147), alterada pela Portaria nº 178/2025 (26525374);

Acolho integralmente o relatório final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, constante nos autos do Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 03/2025, incorporando-o a esta decisão, independentemente de transcrição, determinando, por seus próprios fundamentos, o **imediato retorno** da servidora Franciele Fagundes da Rosa Ribeiro, matrícula nº 60.959, ao exercício do cargo de **Professora de Educação Infantil** na Secretaria de Educação, com fulcro no art. 19, § 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26989980** e o código CRC **DD131872**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 25652528/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Ilzete Simao de Lima, CPF nº 595.024.529-68.

Auto de Infração Ambiental n.º 2288/24.

Local da infração: Rua Manoel Borges, nº 103 - Nova Brasília.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 24.0.101352-5.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023182384/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.076660-1.

Assim, o interessado no **prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1) Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias úteis** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 30/09/2025, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25652528** e o código CRC **D3FB77BD**.

ERRATA SEI Nº 26934674/2025 - SAMA.UAT

Joinville, 25 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE, através da Secretaria de Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente à **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 145/2025 - SAMA.UAT** nos seguintes termos:

Onde se lê:

Rua Oscar Alfredo Júlio Bohn, nº 349

Leia-se:

Rua Oscar Alfredo Júlio Bohn, nº 3452



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenberger, Gerente**, em 30/09/2025, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26934674** e o código CRC **200F4078**.

ERRATA SEI Nº 26922009/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 24 de setembro de 2025.

Errata do Extrato de Contratos (26904542)

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Leia-se:

VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses

Pelo presente, fica **REVOGADO** o prazo de vigência constante no **EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26904542/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2809, de 23/09/2025



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2025, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/09/2025, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26922009** e o código CRC **0CAE0FC2**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 226/2025, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Transporte Fretamento - Serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Os Secretários de Administração e Planejamento e de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo Transporte Fretamento - Serviços será autuado e tramitado exclusivamente via Autosserviço (Portal de Requerimento Eletrônico da Prefeitura de Joinville) e no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se única e exclusivamente aos processos

autuados após sua publicação.

Parágrafo único. Os processos relativos a Transporte Fretamento - Serviços com protocolos iniciados até a data da publicação, e que não estejam concluídos, deverão ser autuados, tramitados e finalizados fisicamente.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º O processo Transporte Fretamento - Serviços tem como unidade gestora a Unidade de Transportes da Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA.UTP).

Art. 4º À unidade gestora SEINFRA.UTP caberá as seguintes ações relativas à tramitação eletrônica dos referidos processos:

I – propor diretrizes e objetivos visando o melhoramento dos processos administrativos, definindo prioridades e estratégias para a sua área de atuação;

II– analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica dos processos;

III – definir o nível de acesso dos processos e dos documentos;

IV – definir o fluxo dos processos;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização relativas aos processos; e

VI - emitir análise gerencial nos casos necessários.

Art. 5º À Área de Atendimento ao Transportador SEINFRA.UTP.AAT compete:

I – receber e verificar a admissibilidade dos processos;

II – proceder com análise e a emissão de autorizações, renovações e certidões para os serviços de transporte fretamento.

III - proceder com a vistoria dos veículos nos casos necessários; e

IV - encaminhar para SEINFRA.UTP, para análise gerencial nos casos necessários.

CAPÍTULO III DO PROCESSO

Art. 6º O processo Transporte Fretamento - Serviços, quanto ao nível de acesso, será autuado como restrito.

Art. 7º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 8º O processo deverá ser tramitado internamente, utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos", no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e os modelos previamente definidos e disponíveis no Autosserviço.

CAPÍTULO IV DOS REQUERIMENTOS PARA TRANSPORTE FRETAMENTO - SERVIÇOS

Art. 9º Através da tramitação do tipo de processo Transporte Fretamento - Serviços, o solicitante poderá requerer os seguintes serviços: Solicitação de Nova Autorização para os Serviço de Fretamento; Renovação de Autorização Fretamento; Autorização para Condutor Colaborador; Certidão para Emplacamento e Troca de Veículo; Solicitação de Transferência de Autorização; Desistência da Autorização de Execução dos Serviços de Fretamento; e Mudança de Roteiro.

Art. 10. Para fins de aplicação desta Instrução Normativa consideram-se como participantes do processo:

I - autorizatário: pessoa física ou jurídica detentora da autorização para exploração do serviço de transporte fretamento de acordo com a lei municipal vigente;

II - solicitante ou interessado: usuário logado nos sistemas;

III - procurador: aquele que, em sentido genérico, representa outro, mediante autorização escrita do representante; e

IV - representante de categoria: Associações, sindicatos ou cooperativas que representem seus associados através de documento constitutivo ou outro assinado entre as partes autorizando a representação junto ao órgão gestor.

Art. 11. Para iniciar um processo via autosserviço, o autorizatário deverá incluir o processo inicial Transporte Fretamento - Serviços e, após a autuação do processo inicial, deverá incluir seu requerimento.

Art. 12. As solicitações serão individuais, realizadas por faixa de cada veículo e, os requerimentos posteriores, relativos as renovações, autorização para condutor colaborador, mudança de roteiro, emplacamento, transferência ou desistência de um veículo de serviço de fretamento, relativas à mesma faixa, devem ser solicitadas dentro do mesmo processo.

Art. 13. Nos casos de pessoas jurídicas que possuem mais veículos, essas deverão abrir individualmente um processo para cada faixa do veículo de fretamento e incluir os requerimentos dentro de cada processo específico.

Art. 14. Nos pedidos de indicação de condutor, para autorizatários, pessoas físicas ou jurídicas, o requerimento deverá tramitar no mesmo processo de faixa do veículo.

Art. 15. Os documentos provenientes dos processos serão emitidos em nome do autorizatário do serviço de transporte fretamento ou do condutor colaborador quando for solicitada a autorização de condutor, conforme o caso.

Parágrafo único. As autorizações serão emitidas conforme previsto em lei, e nos casos de apresentação de LIT - Laudo de Inspeção Técnica, em substituição à vistoria no órgão gestor, a sua validade estará condicionada ao LIT apresentado.

Art. 16. O processo eletrônico, com a autuação realizada, será encaminhado para a Área de Atendimento ao transportador (SEINFRA.UTP.AAT), que procederá com a Análise de Requisitos e, em caso de deferimento, será informado o período para a vistoria nos veículos, para os casos necessários, e na sequência emitido o documento de autorização ou certidão solicitada.

Art. 17. Considerando o tempo de validade previsto nas autorizações, o solicitante deverá requerer a renovação da Autorização concedida, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do vencimento, através da inserção de formulário específico no processo existente, mediante apresentação de documentos vigentes.

Parágrafo único. O trâmite para esse serviço será igual ao trâmite descrito no art. 16 desta Instrução Normativa.

Art. 18. Nos casos de pendências identificadas no processo, quando o autorizatário não apresenta o solicitado no prazo previsto na notificação ou informação, o processo poderá ser indeferido a qualquer tempo, sendo necessária abertura de novo pedido.

CAPÍTULO V

DAS TRANSFERÊNCIAS E DESISTÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

Art. 19. As solicitações de Transporte Fretamento - Serviços - desistência da autorização e/ou transferência de execução dos serviços de fretamento deverão ser realizadas no mesmo processo eletrônico no qual foram realizadas as emissões de certidões, renovações e demais requerimentos da referida autorização.

Art. 20. Os processos eletrônicos de requerimento de desistência e/ou transferência da autorização dos serviços de fretamento serão encaminhados para a Área de Atendimento ao Transportador (SEINFRA.UTP.AAT), que procederá com a Análise de Requisitos.

Art. 21. As solicitações de desistência devem ser encaminhadas pela Área de Atendimento ao Transportador (SEINFRA.UTP.AAT) para a Unidade de Transportes Públicos (SEINFRA.UTP) e para o coordenador responsável.

Parágrafo único. O coordenador responsável realizará a análise processual e emitirá parecer no processo, encaminhará para publicação do ato e, após, remeterá à Área de Atendimento ao Transportador (SEINFRA.UTP.AAT), que expedirá ofício ao solicitante para informá-lo do deferimento ou indeferimento do pedido de desistência da autorização de execução dos serviços de fretamento.

Art. 22. Nos casos de transferência após a publicação da Portaria, a SEINFRA.UTP.AAT deverá fazer o cadastro de processo inicial do novo autorizatário e incluir as informações sequenciais referente à vistoria e autorização.

Parágrafo único. Caso necessite outros requerimentos posteriores, o novo autorizatário deverá fazer dentro desse mesmo processo.

Art. 23. Nos casos de transferência ou desistência de autorização, o processo se encerra após a publicação da Portaria.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A partir desta Instrução Normativa somente será permitida a autuação de processos na forma eletrônica, pelo autosserviço que se integra com o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e pelo disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 25. O autosserviço será acessado pela **internet**, no **site** do Município de Joinville, disponível no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/>.

Parágrafo único. Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão assinados nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014 e do Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017, que aprovou a Instrução Normativa SEI nº 13/2017.

Art. 26. Concluída a instrução processual, será fornecido ao solicitante o número do processo eletrônico gerado, através do qual o mesmo terá acompanhamento integral.

Parágrafo único. A juntada de documentos, quando necessário, deverá ser realizada, pelo solicitante, sempre no processo eletrônico inicial gerado para o atendimento daquela demanda.

Art. 27. O acesso aos Sistemas será disponibilizado ininterruptamente e, na hipótese de indisponibilidade do sistema, deverão ser adotadas as providências constantes no art. 17, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Não se aplica a regra prevista à impossibilidade de acesso ao sistema que decorrer de falhas nos equipamentos ou programas dos participantes ou em suas conexões com à **internet**.

Art. 28. Para autuar um processo e incluir documentos em processos, o solicitante necessita possuir certificação de usuário para processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos de Decreto e Instrução Normativa vigentes.

Art. 29. Os documentos necessários à instrução processual obedecerão ao disposto nos marcos legais e deverão ser juntados na forma eletrônica, sendo adequadamente classificados.

§ 1º Os documentos e os instrumentos técnicos deverão ser instruídos em formato PDF, legíveis e preferencialmente com texto pesquisável ou com reconhecimento ótico de caracteres.

§ 2º Os arquivos eletrônicos deverão ser salvos e incluídos no processo, com as nomenclaturas adequadas e indicadas nos marcos legais.

§ 3º Os originais dos documentos digitalizados, para juntada ao processo, deverão ser mantidos pelo solicitante.

§ 4º O tamanho máximo dos arquivos pode ser limitado pela Administração Municipal, em função da tecnologia empregada.

§ 5º No caso de juntada de documentos em desacordo com as normas da presente Instrução Normativa, o processo poderá ser devolvido para adequações ou indeferido.

Art. 30. Havendo necessidade de suporte quanto aos procedimentos a serem realizados ou, ainda, o esclarecimento de dúvidas acerca da tramitação do processo, o solicitante poderá buscar orientações junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Art. 31. Toda a movimentação gerada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI será registrada com a indicação da data e horário de sua realização e a identificação do usuário que realizou a movimentação.

Parágrafo único. Todos os documentos do processo, bem como as informações sobre seu andamento, ficarão disponíveis às partes cadastradas como interessadas, como representante legal ou como procurador de cada processo.

Art. 32. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 33. Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observadas as demais legislações correlatas.

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento

Jorge Luiz Correia de Sá

Secretário de Infraestrutura Urbana

Anexo I

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO DE TRANSPORTE FRETAMENTO - SERVIÇOS

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com os processos de **Transporte Fretamento - Serviços**.

Quais são as unidades gestoras dos processos?

A unidade gestora dos processos de **Transporte Fretamento - Serviços** é a Unidade de Transportes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Unidade de Transportes Públicos (SEINFRA.UTP).

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

O processo de **Transporte Fretamento- Serviços** para ser autuado requer o registro do processo eletrônico via autosserviço no site do Município de Joinville, disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/> observado o disposto nas instruções normativas que regulamentam este serviço realizado pela Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com os Fluxos do Processo dispostos nos anexos IV, V, VI, VII,VIII, IX e X, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados nos Anexos III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo em questão e sua tramitação será composto pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, que institui o login único "gov.br", como solução tecnológica de identificação digital integrada e dispõe sobre os critérios de uso e criação de assinatura eletrônica externa, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Lei Complementar nº 3575/97, de 13 de outubro de 1997, regulamenta os procedimentos de autorização, operação, controle e fiscalização dos serviços de fretamento, escolares e extraordinários integrantes do sistema de transporte coletivo de Joinville, a serem executados por terceiros, com

veículos diferenciados, impõe restrições e fixa limitações tendo em vista a integridade do serviço regular, estabelece normas adicionais para o exercício do poder de política administrativa e dá outras providências.

Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997. Código de Trânsito Brasileiro.

Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto_Transporte Fretamento- Serviços

Anexo III - Mapa de Documentos_Transporte Fretamento - Serviços

Anexo IV - Fluxo do Processo_Solicitação de Nova Autorização para o Serviço de Transporte Fretamento

Anexo V - Fluxo do Processo_Renovação de Autorização Fretamento;

Anexo VI - Fluxo do Processo_Certidão para Emplacamento e troca de veículo;

Anexo VII - Fluxo do Processo_Autorização para condutor colaborador do transporte Fretamento;

Anexo VIII - Fluxo do Processo_Desistência da autorização de execução dos serviços de Fretamento;

Anexo IX - Fluxo do Processo_Solicitação de Transferência de Autorização

Anexo X - Fluxo do Processo_Mudança de Roteiro

Anexo II

Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para?
Autorizatório/Solicitante	Registra a solicitação e junta os documentos necessários.	SEINFRA.UTP.AAT
SEINFRA.UTP.AAT	Recebe o processo e faz a análise do requerimento e documentos, em casos de pendências emite ofício informando.	Autorizatório/Solicitante
Autorizatório/Solicitante	Toma conhecimento e terá o prazo para juntar as pendências, caso não apresente o processo poderá ser arquivado e indeferido. Obs. O prazo para regularização documental, não autoriza o transportador a efetuar transporte sem autorização ou com documentos vencidos.	SEINFRA.UTP.AAT
SEINFRA.UTP.AAT	Reanalisa o pedido e faz a análise do requerimento e documentos, em casos de deferimento se necessário agenda a vistoria do veículo, e após aprovação emite o documento solicitado e disponibiliza ao Autorizatório do Fretamento / Solicitante. Ou enviar para SEINFRA.UTP quando necessário análise gerencial	Autorizatório/ Solicitante SEINFRA.UTP
SEINFRA.UTP	Analisa o processo e emite documentos pertinentes a solicitação	SEINFRA.UTP.AAT
SEINFRA.UTP.AAT	Atualizar o andamento do processo	Autorizatório/Solicitante
Autorizatório/Solicitante	Toma conhecimento	*

Anexo III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Formulários de autosserviço	Registram a identificação e a solicitação do cidadão com as informações qualificadoras da solicitação.
Anexo	Identifica documentos complementares à solicitação, contribuinte deve anexar os documentos previstos de acordo com a lei de transporte por fretamento vigente e carta de serviços disponível para consulta.
Despacho	Expressa a ordem da unidade, indicando prazo para resposta e o conteúdo da manifestação recebida.
Informação	Registra a informação de uma ação realizada ou uma resposta ao cidadão.
Autorização do Veículo - Fretamento	É o documento que autoriza o veículo do autorizatário para execução do transporte Fretamento.
Autorização do Condutor - Fretamento	É o documento que autoriza o condutor do transporte Fretamento a conduzir o veículo.
Certidão para fins de Emplacamento	É o documento que autoriza o emplacamento do veículo na categoria aluguel junto ao Detran de acordo com a Lei Federal 9.503/97, art. 107.
Memorando	Responde ao despacho, solicita informações ou demanda ações administrativas, entre as unidades da Administração Direta, ou internamente na Administração Indireta.
Ofício	Responde ao despacho, solicita informações ou demanda ações administrativas, entre órgãos e entidades de diferentes âmbitos.
Termo de juntada	Registra a inclusão de documentos em processos cujo meio de tramitação seja em âmbitos diferentes.
Notificação	Notifica o autorizatário dos serviços de transporte Fretamento a realizar reparos no veículo ou para providenciar documentação pendente obrigatória de acordo com lei específica de transporte Fretamento vigente.
Parecer	É o parecer do responsável gerencial com a decisão em relação a um pedido de transportador.
Portaria	Ato normativo interno, assinado pelo secretário no âmbito de sua competência.
Extrato de Termo de Decisão de Processo	Termo de Decisão de Processo Administrativo.
Vistoria	Documento emitido pelo Inmetro - LIT - Laudo de Inspeção Técnica, ou CSV - Certificado de Segurança Veicular, e ou vistoria do órgão gestor nos casos necessários.
Roteiro Aprovado	É o documento de contrato ou declaração de ajuste verbal, enviado pelo transportador que contem as rotas a serem seguidas, os horários de saída e chegada, entre outros exigidos por lei, que após a análise foi aprovado pelo fiscal de transportes.

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI 25931235, 25931229, 25931230, 25931231, 25931232, 25931236 e 25931233.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2025, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/09/2025, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafrá, Secretário (a)**, em 19/09/2025, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26757499** e o código CRC **646D96E8**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 6/2025 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até (29/09/2028) totalizando (36) meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Imobiliária Zattar LTDA**

CNPJ: **83.503.896/0001-59**

Atividade: **71.11.01** - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Resolução **CONSEMA nº 251/2024**

Endereço: **Rua Leopoldo Beninca, s/n**

Bairro: **Vila Nova**

Inscrição Imobiliária: **09.23.44.10.3203**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Civil Giovani Trapp - CREA/SC 041592-0, ART nº 9692238-3 (Execução das obras

civis)

Bióloga Jessica Ferreira – CRBio nº 118238/09-D, ART nº 2024/07203 (Programas ambientais: Plano de afugentamento e resgate de fauna, PMR, PGRCC e Programa de manutenção predial)

Arquiteta e Urbanista Renata de Oliveira Coelho – Registro nº 00A1559826, RRT 12990867 (Projeto arquitetônico)

Engenheira Civil Janaina de Barros Weirch – CREA-SC nº 9561644-5, ART nº 9561644-5 (Projeto das redes de água, esgoto, águas pluviais e drenagem)

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Instalação está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos nº 0024113573, 25971959 e 26962806, e refere-se à viabilidade de implantação de um Condomínio Residencial Vertical constituído por uma torre de 5 pavimentos com 8 apartamentos em cada pavimento, totalizando 40 unidades habitacionais em uma área à construir de 2.763,49 m² no imóvel matriculado no 2º CRI sob o nº 59.991, no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, LC nº 478/17 e Resolução COMDEMA nº 01/22 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramentos dos Ruídos elaborado por profissional técnico habilitado.

3.1.4 Para a emissão da Licença Ambiental de Operação - LAO, deverá ser apresentado o Relatório Final de Monitoramento de Ruído, elaborado por profissional técnico habilitado com ART.

3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme DECLARAÇÃO SEI Nº 26972617/2025, para fase de operação do empreendimento.

3.2.2 O canteiro de obras deverá dispor de banheiros químicos, com coleta e destinação do efluente realizadas por empresas devidamente licenciadas.

3.2.3 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto, deverá ser desativado o sistema individual e o efluente sanitário destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.3 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.3.1 Quanto à supressão de vegetação, foi expedida Autorização para o Corte de Vegetação nº 2042.5.2025.76571 (26913924)

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, foi expedido o Alvará de Terraplanagem SEI nº 26917677/2025 - SAMA.UAT.ATE

3.4 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO, apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

3.5 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.5.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 - DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos, deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará a apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7 - OUTRAS CONDIÇÕES

3.7.1 Para obtenção de LAO, apresentar Relatório Técnico de execução do Afugentamento da Fauna com ART válida.

3.7.2 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.7.3 Deverá requerer Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 30/09/2025, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 30/09/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26972380** e o código CRC **2571AA1A**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 154/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **AIJO ALIMENTOS LTDA ME**

CNPJ: **80.758.246/0001-66**

Atividade: **Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **26.00.00**

Endereço: **Rua das Gaivotas, nº 108**

Bairro: **Iririú**

CEP: **89.227-573**

Inscrições Imobiliárias: **13.31.11.10.0394, 13.31.11.10.0423 e 13.31.11.10.0406**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Danielle Perez Alvarez**

Registro profissional: **CREA-SC nº 093164-4-SC**

ART: **9797510-0**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 25992377e SAMA.UAT 26972291, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, contendo 680,58 m² de área construída, aproximadamente 1.226 m² de área útil, instalada em um terreno com área de 1.226 m², registrado nas matrículas de nº 9.024, 21.704 e 87.983 – 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviado para dois sistemas compostos de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio e desinfecção por cloração.

3.1.2 Efluente do refeitório: enviado para caixa de gordura.

3.1.3 Efluente oleoso: gerado no compressor e armazenado em caixa acoplada ao lado do mesmo.

3.1.4 Efluente industrial: proveniente da lavagem dos equipamentos e utensílios utilizados na fabricação das massas, lavagem de mãos dos funcionários dos setores produtivos e preparação de nhoque são enviados para um tanque de acúmulo e posterior destinação externa para Tratamento de Efluentes. O efluente da lavadora de caixas é enviado para uma caixa de gordura.

3.1.5 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

- 1)Fazer limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários. Apresentar comprovantes. Periodicidade: ANUAL.
- 2)Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 3)Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa de gordura.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1)Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1)Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1)Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
- 2)Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1)Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

- 1)Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 2)Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 3)O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 4)Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 30/09/2025, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 30/09/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26972469** e o código CRC **4D418C25**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 155/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em

conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **MC COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

CNPJ: **79.943.627/0001-36**

Endereço: **Rua Inácio Bastos, nº 1.357**

Bairro: **Bucarein**

CEP: **89.202-310**

Inscrições Imobiliárias: **13.20.05.91.0404 e 13.20.05.91.0477**

Atividade: **Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **26.50.01**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Camila Cristina Colares**

Registro profissional: **CREA-SC nº 128218-7-SC**

ART: **9838483-0**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 26280609 e SAMA.UAT 26976908, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de **INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, INCLUSIVE COLA**, contendo 1.347,90 m² de área construída, aproximadamente 2.662,86 m² de área útil, instalada em um terreno com 2.969,55 m² de área, registrado nas matrículas de nº 984 e 16.938 – 3ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviado para a rede pública de coleta e tratamento de esgoto.

3.1.2 Efluente da cozinha: enviado para uma caixa de gordura.

3.1.3 Efluentes da lavação dos utensílios: enviados para uma segunda caixa de gordura.

3.1.4 Efluentes oleosos: possui dois sistemas separadores água e óleo, um recebe os efluentes originados na purga do compressor e o outro recebe os efluentes da pia de lavação das mãos dos funcionários.

3.1.5 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

- 1)Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos sistemas separadores água/óleo (SSAO) e das caixas de gordura. Apresentar Manifestos de Transporte de Resíduos e Certificados de Destinação Final referente ao lodo gerado. Periodicidade: ANUAL.
- 2)Apresentar análise de eficiência dos sistemas separadores água/óleo (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1)Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1)Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1)Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
- 2)Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.6 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1)Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

- 1)Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 2)Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3)O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

4)Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 30/09/2025, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 30/09/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26978000** e o código CRC **4E086999**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 152/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **EV SERVIÇOS DE GALVANOPLASTIA LTDA**

CNPJ: **09.023.882/0001-85**

Atividade: **Serviços de tratamento químico superficial ou galvanotécnico.**

CONSEMA nº 251/24: **11.80.02**

Endereço: **Rua Dona Francisca, nº 12.590**

Bairro: **Pirabeiraba**

CEP: **89.239-270**

Inscrição Imobiliária: **08.13.04.87.1633**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Alexandre Bachtold**

Registro profissional: **CRQ-SC nº 13200292**

ART: **5246/2025**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos pareceres técnicos SAMA.UAT 26228316 e SAMA.UAT 26946073, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, contendo 163 m² de área edificada, aproximadamente 1.721 m² de área útil, instalada em um terreno com 1.721 m², registrado na matrícula de nº 11.027 do CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluente sanitário: enviado para um sistema contendo tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Efluente industrial: enviado para estação de Tratamento de Efluentes Industriais (ETE), a qual opera em regime de batelada.

3.1.3 Efluente oleoso: gerado no compressor que possui contenção.

3.1.4 Emissões atmosféricas: possui um sistema de exaustão com lavador de gases para o banho de níquel.

3.1.5 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas

sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

- 1)Fazer limpeza do sistema de tratamento de esgoto sanitário. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL.
- 2)Apresentar análise do sistema de tratamento de esgoto sanitário, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 3)Fazer a manutenção/limpeza da estação de tratamento de efluentes industriais conforme memorial descritivo de operação. Apresentar comprovantes.
- 4)Apresentar análise de eficiência da ETE industrial, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1)Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1)Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema lavador de gases.
- 2)Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1)Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
- 2)Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1)Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

- 1)Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 2)Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 3)O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 4)Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 30/09/2025, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 30/09/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26946302** e o código CRC **71290082**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 153/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **HIDRAMAVE COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS E VEDAÇÕES LTDA**

CNPJ: **79.683.496/0005-29**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **12.10.00**

Endereço: **Rua Tocantins, nº 131** Bairro: **Zona Industrial Norte**

CEP: **89.219-540** Cidade: **Joinville/SC**

Inscrição Imobiliária: **13.30.12.92.0159**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Henrique Fleith Comitti**

Registro profissional: **CREA-SC nº 107359-2-SC**

ART: **10112645-2**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 25972831 e SAMA.UAT 26872017, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO**

OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, contendo 721 m² de área construída, aproximadamente 900 m² de área útil, instalada em um terreno com 5.863,15 m², registrado na matrícula de nº 129.309 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviado para sistema de tratamento de efluentes sanitários composto de fossa séptica, filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Efluentes oleosos: gerado na pia de lavagem das mãos dos funcionários e enviado para um sistema separador água/óleo (SSAO). Gerado também no compressor.

3.1.3 Material particulado: originado na cabine de pintura com sistema de exaustão e filtros.

3.1.4 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

- 1)Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL.
- 2)Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 3)Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água/óleo (SSAO).
- 4)Apresentar análise de eficiência do sistema separador água/óleo (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1)Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1)Fazer a manutenção regular do sistema de exaustão da cabine de pintura.
- 2)Apresentar laudo de emissões atmosféricas para o sistema de exaustão da cabine de pintura. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

- 3)Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1)Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
- 2)Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.6 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1)Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

- 1)Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 2)Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 3)O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 4)Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da

mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, **Gerente**, em 30/09/2025, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 30/09/2025, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26968513** e o código CRC **CE51A7AA**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 22/2025 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida por 24 meses, a partir da data de assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **GRANGEIRO EMPREENHIMENTOS LTDA.**

CNPJ: **09.448.279/0001-45**

Atividade: **Loteamento com fins industriais e comerciais.**

CONSEMA: **71.21.10**

Endereço: **Rua Dona Francisca, nº 10.429**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição imobiliária: **08.03.45.56.4558**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

Arquiteta e Urbanista Rafaela Hass Bonatti - CAU 000A380571, RRT nº 13791862

Geógrafa Yara Rubia de Mello - CREA/SC 146242-8, ART nº 7949662-4

Bióloga Magda Carrion Bartz - CRBio 041446/09-D, ART nº 2023/92281

Ressalta-se que o responsável técnico por documentação anotada junto ao seu respectivo conselho de classe assume a responsabilidade por eventuais danos que o empreendimento causas a terceiros, no que tange aos aspectos técnicos dos estudos por ele realizado, dentro do disposto no artigo 186 da Lei Federal nº 10.406/2002. Informa-se também que constitui crime contra a administração ambiental, segundo a Lei Federal nº 9.605/1998, artigo 69-A, elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, incorrendo o responsável pelo estudo, laudo ou relatório, as penalidades previstas naquela lei.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos 0020980599 e 26964543, e refere-se à viabilidade ambiental de implantação de um loteamento com fins industriais e comerciais, composto por 15 lotes em uma área útil - AU(7) de 2,9 ha, no endereço acima citado.

- 1)Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível somente após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.
- 2)Deverá ser requerida a LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP, com a apresentação dos documentos conforme IN em vigor na data do protocolo da solicitação.
- 3)Deverá, no prazo de 30 dias, implantar o PRAD com comprovação por meio da apresentação de relatório de execução (e instalação de placa informativa) acompanhado de ART (execução) emitida por profissional habilitado.
- 4)Quando do requerimento de LAI, deverá apresentar:
 - a)Programa de Resgate de Fauna.
 - b)Documentação pertinente aos assentos em matrícula para as áreas de manutenção florestal e compensação ambiental, em acordo com o preconizado na IN 02/2024 SAMA.
 - c)Comprovação de reposição florestal pertinente ao volume gerado de lenha na supressão e às espécies em risco de extinção.

Há de considerar que, passado espaço de tempo considerável entre o diagnóstico da vegetação e seu efetivo corte, novo levantamento arbóreo poderá ser requerido em virtude da possibilidade de amadurecimento da floresta, alçando seu estágio sucessional.

- 5) Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 30/09/2025, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 30/09/2025, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26964745** e o código CRC **8AE136BD**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 26961307/2025 - SAS.UAC.CSAN

Joinville, 29 de setembro de 2025.

RESOLUÇÃO 017/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Dispõe sobre a aprovação do Regimento da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da plenária, em reunião ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2025;

Considerando a Lei nº 4.839 de 1º de Outubro de 2003; Lei Complementar nº 5.514 de 06 de julho de 2006 e alterada pela Lei 7306 de 24 de outubro/2012 que cria o COMSEAN e rege suas competências;

Considerando a Resolução 009/2025/COMSEAN que Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Resolve:

Art 1º Aprovar o Regimento da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville, conforme segue:

“REGIMENTO GERAL**CAPÍTULO I**

Dos objetivos

Artigo 1º – Este regimento refere-se a 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e

Nutricional de Joinville, convocada pela Resolução Nº 009/2025 – COMSEAN, publicada em 30 de junho de 2025. A referida Conferência corresponde ao foro municipal de debates e propostas sobre a Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional, aberto a todos os segmentos da sociedade civil. Esta 4ª Conferência tem como objetivo geral: Promover um espaço de diálogo democrático e participativo para analisar os contrastes entre abundância e escassez no acesso a alimentos em Joinville, discutindo os desafios impostos pelos pântanos e desertos alimentares, e construindo coletivamente propostas e estratégias para fortalecer a segurança alimentar e nutricional, a soberania alimentar e a equidade no município.

Parágrafo único: a 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville busca ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar em nosso município, assegurando a todas as pessoas o direito humano fundamental de alimentação adequada e saudável e, garantindo a participação social e a gestão intersetorial no Sistema, na Política e nos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 2º – A 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville será realizada no dia 15 de outubro de 2025, de forma presencial, no Auditório da Faculdade Anhanguera (Rua Presidente Campos Salles, 850 – Glória), Joinville – SC, sendo promovida pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville.

§ 1º – As atividades da Conferência terão início às 08:30 (oito horas e trinta minutos) com término previsto para às 17h00 (dezessete horas). Podendo ser finalizada, antes ou após este horário, desde que delibere propostas debatidas nos eixos temáticos e promova a votação de moções.

CAPÍTULO III

Do Temário

Artigo 3º – A 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como tema: Entre Abundância e Escassez: Desafios da Segurança Alimentar nos Pântanos e Desertos Alimentares em Joinville, a ser desenvolvido em 3 (três) eixos temáticos.

§ 1º – Os eixos temáticos da 4ª Conferência são:

Eixo 1 – Oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis nos equipamentos públicos e privados de abastecimento;

Eixo 2 – Produção de alimentos saudáveis e sustentáveis nas cidades e em seu entorno e Redução das perdas e desperdício de alimentos. Promoção de ambientes alimentares urbanos que favoreçam a alimentação adequada e saudável;

Eixo 3 – Educação Alimentar e Nutricional, comunicação e informação sobre alimentação adequada e saudável e Articulação intersetorial entre as áreas de assistência social, segurança alimentar, saúde, entre outras

§ 2º – Os eixos serão divididos em 3 (três) grupos para discussão, de tal forma:

- Grupo I – Eixo I
- Grupo II – Eixo II
- Grupo III – Eixo III

CAPÍTULO IV

Da organização da Conferência

Artigo 4º – A realização da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville estará a cargo da Comissão Organizadora deste evento, constituída por Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com apoio de servidores municipais, representantes de movimentos sociais, entidades e instituições.

Artigo 5º – A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville terá por atribuição organizar e realizar a Conferência e deverá apresentar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

- I – a proposta de Regimento da Conferência;
- II – a Programação da Conferência;
- III – a Prestação de contas após realização da Conferência;

IV – o Relatório final da Conferência.

Parágrafo primeiro: a 4ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento geral;
- b) Painel temático
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações.

CAPÍTULO V

Dos Participantes

Artigo 6º – Poderão participar da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville todas as pessoas interessadas no aperfeiçoamento da efetivação do controle social no município de Joinville com direito a voz e voto, em todos os espaços.

§1º Registra-se que a 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional contou com divulgação de suas ações pela página do COMSEAN no site da Prefeitura de Joinville, em linguagem a ser compreendida por todos e em formatos acessíveis.

.

CAPÍTULO VI

Das Moções

Artigo 7º – As moções deverão ser encaminhadas pelos participantes por meio de preenchimento de formulário próprio disponível na recepção do evento, até as 15 horas do dia 15 de outubro do corrente ano. Os formulários deverão possuir no mínimo 20 (vinte) assinaturas para validação da moção e ser aprovado em Plenária Final.

§ 1º A Mesa Coordenadora da Plenária chamará o nome identificado no formulário de moção e esta pessoa deve estar presente no momento de sua leitura.

§ 2º As moções serão lidas pelo proponente da moção e, posteriormente a leitura, a presidente da Mesa Coordenadora da Plenária colocará em votação na plenária, não

havendo a possibilidade de destaques.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Artigo 8º – A aprovação das moções será por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO VII

Dos Grupos de Trabalho

Artigo 9º – Os grupos de trabalho iniciarão suas atividades no período vespertino do dia 15 de outubro de 2025. A distribuição dos participantes nos grupos será estabelecida no momento da inscrição dos mesmos, de acordo com seu interesse.

Artigo 10º – Cada grupo de trabalho terá um Coordenador, responsável em promover o debate junto aos participantes de seu eixo temático e, um Relator, para registrar as propostas deliberadas pelo grupo e apresentá-las na Plenária Final.

Artigo 11º – Terminadas as discussões dos grupos de trabalho, as propostas serão descritas no Relatório de Grupo e o relator as entregará à Comissão Organizadora da 4ª Conferência, não sendo permitidas “a posteriori”, quaisquer modificações no seu conteúdo.

§ 1º Cada Grupo de Trabalho deverá apresentar: propostas que serão encaminhadas à plenária com deliberações a respeito da política de segurança alimentar e nutricional em nível Municipal;

CAPÍTULO VIII

Regimento da Plenária Final

Artigo 12º – A Plenária Final da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville terá como objetivo apreciar e votar as propostas dos grupos de trabalho e as moções apresentadas.

Artigo 13º – A Comissão Organizadora da 4ª Conferência será responsável pela Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas, julgando e justificando sua relevância.

§ 1º A Mesa Coordenadora da Plenária Final da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville será presidida pelo conselheiro e presidente do COMSEAN: Otanir Mattiola; terá como vice-presidente: Heloisa Bade; 1º Secretária: Patrícia Girardi; 2º Secretária: Vanessa Speckhann Vicente.

Artigo 14º – São atribuições da Presidente da Mesa Coordenadora da Plenária Final:

- I – Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;
- II – Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária Final, mantendo a ordem no recinto da sessão;
- III – Interromper, temporariamente, a seu juízo, a Plenária Final, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos seus trabalhos.

Artigo 15º – São atribuições da Vice-Presidente da Mesa Coordenadora:

- I – Auxiliar a Presidente em suas atribuições.
- II – Substituir a Presidente em casos de ausência e/ou impedimento.

Artigo 16º – São atribuições dos Secretários da Mesa Coordenadora da Plenária Final:

- I – Registrar as deliberações aprovadas pela Plenária Final;
- II – Inscrever previamente os(as) manifestantes pela ordem de solicitação;
- III – Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;
- IV – Proceder à contagem de votos e registrar o resultado de cada votação, discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções.

Artigo 17º – As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:

- I – Questão de ordem (justificada e julgada junto à mesa quanto à relevância);

II – Questão de esclarecimento;

III – Questão de encaminhamento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18º - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Artigo 19º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Artigo 20º - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Otanir Mattiola
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional



Documento assinado eletronicamente por **Otanir Mattiola, Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26961307** e o código CRC **123867D2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 26956449/2025 - SAS.UAC.CSAN

Joinville, 26 de setembro de 2025.

RESOLUÇÃO 016/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Dispõe sobre a aprovação do III Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2026-2029

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da plenária, em reunião ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2025;

Considerando a Lei nº 4.839 de 1º de Outubro de 2003; Lei Complementar nº 5.514 de 06 de julho de 2006 e alterada pela Lei 7306 de 24 de outubro/2012 que cria o COMSEAN e rege suas competências;

Considerando OFÍCIO CAISAN No 035/2025, encaminhando o III Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) para apreciação e deliberação do Conselho;

Considerando a Lei 7306 de 24 de outubro/2012, art 56 “O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, resultado de pactuação intersetorial, será o principal instrumento

de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN”

Resolve:

Art 1º Aprovar o III Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) 2026-2029.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Otanir Mattiola

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional



Documento assinado eletronicamente por **Otanir Mattiola, Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26956449** e o código CRC **DB035F28**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 26965952/2025 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 25340383/2025/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Instituto Raízes.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o item "5

- Cronograma de Desembolso" do Anexo I - Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 25340383/2025/PMJ, corrigindo o valor das parcelas da seguinte forma:

Onde lê-se:

"ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

[...]

5 - Cronograma de Desembolso – Concedente

Meta	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
01	R\$ 136.268,60	R\$ 136.268,60	R\$ 136.268,60	R\$ 87.890,06	R\$ 98.901,01
Meta	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	--
01	R\$ 108.284,60	R\$ 136.268,60	R\$ 108.284,60	R\$ 136.268,60	--

[...]"

Leia-se:

"ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

[...]

5 - Cronograma de Desembolso – Concedente

Meta	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
01	R\$ 136.268,60	R\$ 136.268,60	R\$ 136.268,60	R\$ 87.890,06	R\$ 42.933,01
Meta	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	--
01	R\$ 136.268,60	R\$ 136.268,60	R\$ 136.268,60	R\$ 136.268,60	--

[...]"



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26965952** e o código CRC **E75CEA9F**.